



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 09 de julho de 2021.

## DE:

Marli Salete Dieckel de Lima-Secretária de Educação

Gilmar Luiz Scherer: Secretário de Saúde

Marcelo Felipe Schmitt: Secretário de Administração

Lizandra Cristina Boni: Secretária de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 046 / 2021  
SOLICITAÇÃO: 085 / 2021  
PROCESSO(S): 167 / 2021  
168 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes) e cortinas persianas, para atender as necessidades de alguns espaços públicos, nas Secretarias solicitantes. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortina Blackout várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M <sup>2</sup>	500	R\$ 104,48	R\$ 52.240,00
02	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio, com ponteiros suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para varões instalados com tamanho superior a 2m, deve-se acrescentar engate no meio.		Met ro line ar	400	R\$ 35,53	R\$ 14.212,00
03	CORTINA Blackout várias cores, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> .		M <sup>2</sup>	500	R\$ 96,97	R\$ 48.485,00

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

0001

001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
<b>LOTE 02</b>						
04	<b>CORTINA Blackout</b> várias cores com estampa em <u>Linho Montreal</u> , com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m². Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE		M²	250	R\$ 142,96	R\$ 35.740,00
05	<b>Persiana Blecaute vertical</b> em Tecido 100% poliéster; - Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação. - Abertura dupla do meio para a direita e esquerda; - Trilho de alumínio - Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB - Tecido de fácil limpeza e lavável; - Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das laminas em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M²	250	R\$ 185,55	R\$ 46.387,50
06	<b>Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos;</b> Higienização; Inclusa 01 lavagem anual; Troca de peças quebradas;		M²	200	R\$ 40,76	R\$ 8.452,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 205.516,50</b>

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos)**.

0002

002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cordialmente,

*Marli de Lima*  
Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária de Educação

*Gilmar Luiz Scherer*  
Gilmar Luiz Scherer  
Secretário de Saúde

*Marcelo F. Schmitt*  
Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário de Administração

*Lizandra C. Boni*  
Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

0003

003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social.

### 2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, para atender as necessidades das secretarias descritas no item 01; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marli Salete Dieckel de Lima, Gilmar Luiz Scherer, Marcelo Felipe Schmitt e Lizandra Cristina Boni.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O Município conta hoje com várias unidades de saúde no perímetro urbano e rural, bem como com espaços de múltiplo uso, além de estar realizando reformas no prédio da Prefeitura e tem ao todo 4 (quatro) escolas que estão instaladas nos distritos do Município, 2 (dois) CMEI's e 2 (duas) escolas na área urbana.

4.2. A presente licitação se faz diante da necessidade de colocação de cortinas em salas de aula, sala dos professores, cozinha, refeitório, salas da prefeitura, salas da assistência Social e dos espaços de múltiplo uso além de salas dos postos de saúde e da própria Prefeitura; sem essas cortinas a incidência de luz solar, é grande, prejudicando o andamento das aulas e o desempenho de atividades por parte dos profissionais e da população que se utilizam desses espaços.

4.3. Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para todos, professores, alunos, servidores e demais funcionários, também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.

4.4. A aquisição será realizada pela modalidade pregão, pois é de conhecimento de todos que as cortinas com o passar do tempo se desgastam, seja pela incidência de luz solar por muito tempo, mais o desgaste atribuído à ação das lavagens, feitas de tempo em tempo, constatou-se necessária a reposição de várias cortinas (encontrando-se várias delas danificadas) e, em salas recentemente construídas e não contempladas ainda com cortinas.

4.5. O valor total dos itens foi definido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados pela Administração Municipal à empresas distintas: Prefeitura de Nova Prata, Banco de Preços, Jane Enxovais e Corbari Persianas.

0004  
1

004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6 Declaramos a dificuldade em obter orçamentos, tendo em vista que algumas empresas não apresentaram interesse em orçar, bem como o Banco de Preços não tem produto com as características idênticas às descritas neste Termo de Referência, em razão da diversidade desses produtos.

## 4. QUANTIDADE E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortina Blackout várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M <sup>2</sup>	500	R\$ 104,48	R\$ 52.240,00
02	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio, com ponteiros suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para varões instalados com tamanho superior a 2m, deve-se acrescentar engate no meio.		Met ro line ar	400	R\$ 35,53	R\$ 14.212,00
03	CORTINA Blackout várias cores, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M <sup>2</sup>	500	R\$ 96,97	R\$ 48.485,00
<b>LOTE 02</b>						
04	<b>CORTINA Blackout</b> várias cores com estampa em <u>Linho Montreal</u> , com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses;		M <sup>2</sup>	250	R\$ 142,96	R\$ 35.740,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: S. Marchi*

*Handwritten signature: Boni*

0005  
2

005

	Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE					
05	<b>Persiana Blecaute vertical</b> em Tecido 100% poliéster; - Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação. - Abertura dupla do meio para a direita e esquerda; - Trilho de alumínio - Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB - Tecido de fácil limpeza e lavável; - Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das lamina em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M <sup>2</sup>	250	R\$ 185,55	R\$ 46.387,50
06	<b>Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos;</b> Higienização; Inclusa 01 lavagem anual; Troca de peças quebradas;		M <sup>2</sup>	200	R\$ 40,76	R\$ 8.452,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 205.516,50</b>

O custo total para a contratação é de **R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos).**

## 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de confecção e instalação conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

**6.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local da colocação (previamente combinado entre prestador e responsável);
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

**6.3.** A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.



*Mardi*  
*pe. lmu.*

*Boni*

0006

3

006



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. A empresa responsável pela confecção e instalação das cortinas deverá entregar as mesmas instaladas nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá dar seu aval autorizando a instalação, bem como fazendo a conferência antes de assinar a entrega.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, instalação, etc.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. DA ENTREGA

A confecção, entrega e instalação das cortinas deverá ser realizada em 20 (vinte) dias corridos após o requerimento da Secretaria solicitante.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelos Secretários Marli Salete Dieckel de Lima, Gilmar Luiz Scherer, Marcelo Felipe Schmitt e Lizandra Cristina Boni.

ITEM	QUANT. UN	Empresa Corbari	Empresa Jane	Prefeit. de Nova Prata	Banco de Preços	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	500 M <sup>2</sup>	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 107,00	R\$ 150,93	R\$ 104,48	R\$ 52.240,00
02	400 Metro Linear	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$	R\$ 46,60	R\$ 35,53	R\$ 14.212,00
03	500 M <sup>2</sup>	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$	R\$ 150,93	R\$ 96,97	R\$ 48.485,00
<b>LOTE 02</b>							
04	250 M <sup>2</sup>	R\$	R\$		R\$ 150,93	R\$ 142,96	R\$ 35.740,00
05	250 M <sup>2</sup>	R\$ 240,00	R\$	R\$ 159,20	R\$ 157,45	R\$ 185,55	R\$ 46.387,50
06	200 M <sup>2</sup>	R\$ 35,00	R\$	R\$	R\$ 46,52	R\$ 40,76	R\$ 8.452,00
						<b>Total</b>	<b>R\$ 205.516,50</b>

0007

007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 12 de julho de 2021.

*Marli de Lima*  
Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária de Educação

*Gilmar Luiz Scherer*

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário de Saúde

*Marcelo F. Schmitt*  
Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário de Administração

*Lizandra C. Boni*  
Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

*Luiz C. Boni*  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

0008

*oof*





## Relatório de Cotação: cortinas

Pesquisa realizada entre 13/07/2021 10:28:43 e 13/07/2021 10:43:40

Relatório gerado no dia 13/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: cortina blackout

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 5	1	R\$ 150,93 (un)	-	R\$ 150,93	R\$ 150,93

### Item 2: persiana blackout

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 13	500	R\$ 157,45 (un)	-	R\$ 157,45	R\$ 78.725,00

### Item 3: varão para cortina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 46,60 (un)	-	R\$ 46,60	R\$ 9.320,00

### Item 4: manutenção de persianas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 8	300	R\$ 46,52 (un)	-	R\$ 46,52	R\$ 13.956,00

### Item 5: cortina blackout linho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 102.151,93

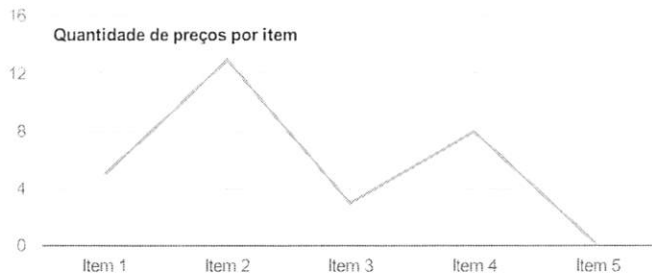
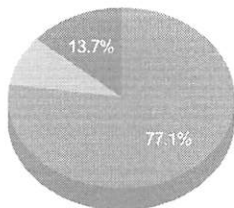


Relatório gerado no dia 15/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIvFtxIbqRPUzbR8D9NIIxUYWRSB7eFYtJtG  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIvFtxIbqRPUzbR8D9NIIxUYWRSB7eFYtJtG)  
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIvFtxIbqRPUzbR8D9NIIxUYWRSB7eFYtJtG

0009

Valor do item em relação ao total

- 1) cortina bl...
- 2) persiana b...
- 3) varão para...
- 4) manutenção de...
- 5) cortina bl...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: cortina blackout			
Preço Estimado: R\$ 150,93 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 150,93	Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cortina em tecido blackout com escurecimento de 80%, de tecido 100% poliéster com gramatura de 200g por metro quadrado, modelo de cortina com ilhós 28mm plástico cromado, sendo utilizado ilhoses na parte superior, entretela plástica de 10cm para fixação dos ilhoses, costura das barras laterais nos tamanhos definidos, costura da bainha no tamanho de 10cm, consumo de tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura da peça, varão 28mm alumínio cromado, flanges e suportes inclusos, sendo a cortina entregue já fabricada e instalada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 121,62

*Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Data: 07/05/2021 08:30

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Persiana - Cortina em tecido blackout com escurecimento de 80%, de tecido 100% poliéster com gramatura de 200g por metro quadrado, modelo de cortina com ilhós 28mm plástico cromado, sendo utilizado ilhoses na parte superior, entretela plástica de 10cm para fixação dos ilhoses, costura das barras laterais nos tamanhos definidos, costura da bainha no tamanho de 10cm, consumo de tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura da peça, varão 28mm alumínio cromado, flanges e suportes inclusos, sendo a cortina entregue já fabricada e instalada.

Identificação: N°Pregão.312021 / UASG 987995

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 107

Unidade: Metro quadrado

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

97.407.779/0001-04	EFIGENIA SILVERIO GERALDINO	R\$ 110,14
* VENCEDOR *		

Marca: TUTTY AVIAMENTOS

Fabricante: TUTTY AVIAMENTOS

Modelo: ilhós

Descrição: Cortina em tecido blackout com escurecimento de 80%, de tecido 100% poliéster com gramatura de 200g por metro quadrado, modelo de cortina com ilhós 28mm plástico cromado, sendo utilizado ilhoses na parte superior, entretela plástica de 10cm para fixação dos ilhoses, costura das barras laterais nos tamanhos definidos, costura da bainha no tamanho de 10cm, consumo de tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura da peça, varão 28mm alumínio cromado, flanges e suportes inclusos, sendo a cortina entregue já fabricada e instalada.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Ampére

AV XV DE NOVEMBRO, 1485

(46) 3547-3390/ (46) 9919-4305

40.351.878/0001-96	PRESTADORA SD LTDA	R\$ 119,73
--------------------	--------------------	------------

Marca: Cortinare

Fabricante: Cortinare

Modelo: Cortinare

Descrição: Cortina em tecido blackout com escurecimento de 80%, de tecido 100% poliéster com gramatura de 200g por metro quadrado, modelo de cortina com ilhós 28mm plástico cromado, sendo utilizado ilhoses na parte superior, entretela plástica de 10cm para fixação dos ilhoses, costura das barras laterais nos tamanhos definidos, costura da bainha no tamanho de 10cm, consumo de tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura da peça, varão 28mm alumínio cromado, flanges e suportes inclusos, sendo a cortina entregue já fabricada e instalada.



Relatório gerado no dia 15/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIQvFtxIbqRPuzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtjG  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIQvFtxIbqRPuzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtjG)  
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIQvFtxIbqRPuzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtjG

0010

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: SC Cidade: Joaçaba Endereço: R GETULIO VARGAS, 594 Telefone: (49) 3521-1015/ (49) 9904-9513

10.525.127/0001-88 JULEAN DECORACOES LTDA R\$ 135,00

Marca: Julean Decorações  
Fabricante: Julean Decorações  
Modelo: Cortina Blackout

Descrição: Cortina em tecido blackout com escurecimento de 80%, de tecido 100% poliéster com gramatura de 200g por metro quadrado, modelo de cortina com ilhós 28mm plástico cromado, sendo utilizado ilhoses na parte superior, entretela plástica de 10cm para fixação dos ilhoses, costura das barras laterais nos tamanhos definidos, costura da bainha no tamanho de 10cm, consumo de tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura da peça, vão 28mm alumínio cromado, flanges e suportes inclusos, sendo a cortina entregue já fabricada e instalada.

Estado: MG Cidade: Juiz de Fora Endereço: AVENIDA OLAVO BILAC, 150 Telefone: (32) 3217-4612 Email: jcferez@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 180,24

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
6ª Divisão de Exército  
8ª Brigada de Infantaria Motorizada

Objeto: Aquisição de materiais para hotéis de trânsito pertencentes ao Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e OM participantes do GCALC.

Descrição: ARTIGO DE CORTINA - Cortina Super Blackout Longa com 2,30m de altura x 2,80m de largura, divididos em duas folhas de 1,40m cada, Cinza, Bloqueio Total de Luminosidade e Tecido Blackout, Composição 100% Poliéster, com 8 Ilhoses por Painel, Formato Redondo e Cromado.

CatMat: 27677 - ARTIGO DE CORTINA

Data: 24/03/2021 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 32021 / UASG: 160380

Lote/Item: /29

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 121

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.826.299/0001-09 SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA R\$ 160,47

\* VENCEDOR \*

Marca: SANTANA ENXOVAIS  
Fabricante: SANTANA ENXOVAIS  
Modelo: PROFICIONE

Descrição: Cortina Super Blackout Longa com 2,30m de altura x 2,80m de largura, divididos em duas folhas de 1,40m cada, Cinza, Bloqueio Total de Luminosidade e Tecido Blackout, Composição 100% Poliéster, com 8 Ilhoses por Painel, Formato Redondo e Cromado

Endereço: R DOS ESPORTES, 173 Telefone: (062) 5212-338 Email: scdacunhalemes@gmail.com

03.835.661/0001-25 HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA R\$ 200,00

Marca: nm confecções  
Fabricante: nm confecções  
Modelo: Cortina Super Blackout

Descrição: Cortina Super Blackout Longa com 2,30m de altura x 2,80m de largura, divididos em duas folhas de 1,40m cada, Cinza, Bloqueio Total de Luminosidade e Tecido Blackout, Composição 100% Poliéster, com 8 Ilhoses por Painel, Formato Redondo e Cromado.

Estado: MG Cidade: Itajubá Endereço: PRACA WENCESLAU BRAZ, 105 Nome de Contato: Antonun El Moallen Telefone: (35) 3622-4866 Email: habib@habib-decoracoes.com.br

Item 2: persiana blackout

Preço Estimado: R\$ 157,45 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 157,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 157,45

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Quadrados	persiana blackout 80% , com instalação inclusa	



Relatório gerado no dia 15/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIvFtIbqRPUzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtJtG  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIvFtIbqRPUzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtJtG)  
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIvFtIbqRPUzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtJtG

0011

3 / 12

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 06 de Agosto de 2020

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

**Objeto:** Eventual aquisição de persianas, contemplando o serviço de instalação em prédios do TRE-RS localizados na cidade de Porto Alegre - RS..

**Descrição:** Persiana - Fornecimento e instalação de persianas verticais, novas, sob medida, em tecido "blackout" na cor bege (ver foto), lâminas de 89 a 90 mm de largura, corrente de base tipo Bola 10 de PVC, trilho de alumínio anodizado natural. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas. As persianas serão instaladas nos prédios do TRE-RS localizados na cidade de Porto Alegre-RS.

**CatMat:** 150223 - PERSIANA

**Data:** 01/06/2021 14:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:152021 / UASG:70021  
**Lote/Item:** /2  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.600  
**Unidade:** Metro quadrado  
**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

38.425.755/0001-00	PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 82,00
* VENCEDOR *		

Marca: INBRAPE  
Fabricante: INBRAPE

Modelo: PERSIANA BLACK-OUT VERTICAL

Descrição: Fornecimento e instalação de persianas verticais, novas, sob medida, em tecido "blackout" na cor bege, lâminas de 89 a 90 mm de largura, corrente de base tipo Bola 10 de PVC, trilho de alumínio anodizado natural. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas. As persianas serão instaladas nos prédios do TRE-RS localizados na cidade de Porto Alegre-RS. As persianas devem ser embaladas com materiais recicláveis ocupando o menor volume possível. BR 0150223

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R GARCIA REDONDO, 00084	(21) 7007-4141	contato@licitarj.com.br

05.367.508/0001-46	PERSIASUL PERSIANAS EIRELI	R\$ 83,00
--------------------	----------------------------	-----------

Marca: persiasul  
Fabricante: persiasul  
Modelo: persiana vertical

Descrição: Fornecimento e instalação de persianas verticais, novas, sob medida, em tecido "blackout" na cor bege (ver foto), lâminas de 89 a 90 mm de largura, corrente de base tipo Bola 10 de PVC, trilho de alumínio anodizado natural. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas. As persianas serão instaladas nos prédios do TRE-RS localizados na cidade de Porto Alegre-RS. As persianas devem ser embaladas com materiais recicláveis ocupando o menor volume possível.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV BENJAMIN CONSTANT, 842	Cilso Manoel Nunes da Silva	(51) 3340-7095	licitacoes@persiasul.com.br

03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	R\$ 94,90
--------------------	--	-----------

Marca: Quevedo  
Fabricante: Scharnoveber  
Modelo: vertical blackout

Descrição: Fornecimento e instalação de persianas verticais, novas, sob medida, em tecido "blackout" na cor bege (ver foto), lâminas de 89 a 90 mm de largura, corrente de base tipo Bola 10 de PVC, trilho de alumínio anodizado natural. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas. As persianas serão instaladas nos prédios do TRE-RS localizados na cidade de Porto Alegre-RS.

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R LELLÔ MARCHINE, 114

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 123,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 06 de Agosto de 2020

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

**Objeto:** Aquisição de material permanente, cortina persiana vertical.

**Descrição:** PERSIANA TIPO CORTINA - PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA 1,80 M, ALTURA 1,80 M, ESPESSURA 0,5 CM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT, LARGURA LÂMINA 90 MM

**CatMat:** 450837 - PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER LARGURA 1,80 M ALTURA 1,80 M ESPESSURA 0,5 CM COR AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT LARGURA LÂMINA 90 MM

**Data:** 01/06/2021 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 66/2021 / UASG: 160129  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Metro quadrado



Relatório gerado no dia 15/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfTxIbqRPUzbr8D9NIXUYWRSB7eFYtJtG  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfTxIbqRPUzbr8D9NIXUYWRSB7eFYtJtG)  
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfTxIbqRPUzbr8D9NIXUYWRSB7eFYtJtG

0012

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL			
20.362.687/0001-12	VITÓRIA DECORAÇÕES LTDA		R\$ 123,00			
* VENCEDOR *						
Marca: Coleção Peru						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA 1,80 M, ALTURA 1,80 M, ESPESSURA 0,5 CM, COR AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT, LARGURA LÂMINA 90 MM						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Lavras	RUA CHAGAS DORIA, 242	Farley Asmar Pereira	(35) 3821-6380	farley@redevitoriamg.com.br	

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 272,31

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 10/05/2021 10:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar da Amazônia	SRP: SIM
2º Grupamento de Engenharia de Construção	Identificação: Nº Pregão: 32021 / UASG: 160001
7º Batalhão de Engenharia de Construção	Lote/Item: /8
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.	Ata: Link Ata
Descrição: Persiana tipo cortina - Persiana tipo cortina, material: poliéster, largura: 0,80 m, altura: 0,80 m, características adicionais: com blackout, galeria, tipo: rolô	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 457765 - PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER LARGURA 0,80 M ALTURA 0,80 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BLACKOUT, GALERIA TIPO ROLÔ	Quantidade: 100
	Unidade: Metro quadrado
	UF: AC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL			
06.093.772/0001-00	S. F. CAVALCANTE		R\$ 248,94			
* VENCEDOR *						
Marca: Döhler						
Fabricante: Döhler						
Modelo: Rolô						
Descrição: Persiana tipo cortina, material: poliéster, largura: 0,80 m, altura: 0,80 m, características adicionais: com blackout, galeria, tipo: rolô						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	R. SANTA INES, 339	ANTONIO CARLOS	(68) 99987-5591	liderors@uol.com.br	

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORAÇÕES LTDA		R\$ 278,00			
Marca: Reflexa						
Fabricante: Reflexa						
Modelo: Cortina Rolô						
Descrição: Persiana tipo cortina - material: poliéster, largura: 0,80 m, altura: 0,80 m, características adicionais: com blackout, galeria, tipo: rolô						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Juiz de Fora	AVENIDA OLAVO BILAC, 150	(32) 3217-4612	jcferaz@yahoo.com.br		

03.835.661/0001-25	HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA		R\$ 289,99			
Marca: Fastlux						
Fabricante: Fastlux						
Modelo: persiana						
Descrição: PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA 0,80 M, ALTURA 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BLACKOUT, GALERIA, TIPO ROLÔ						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Itajubá	PRACA WENCESLAU BRAZ, 105	Antonun El Moallen	(35) 3622-4866	habib@habib-decoracoes.com.br	

## Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 128,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Data: 19/04/2021 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 15/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfTxIbqRPUzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtjtG  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfTxIbqRPUzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtjtG)  
 token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVfTxIbqRPUzbR8D9NIIUXUYWRSB7eFYtjtG

0013

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:82021 / UASG 158009  
Lote/Item: /11  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 150  
Unidade: Metro quadrado  
UF: PR

Objeto: Contratação de empresas para aquisição e instalação de cortinas, películas, persianas e vidros, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.665/1993.

Descrição: PERSIANA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, COM BARRA NIVELADORA E BASE INFERIOR DE ALUMÍNIO. ACIONAMENTO COM CORRENTE PLÁSTICA, CORES DIVERSAS (TABACO, AVELÃ, BEGE, BRANCO, PRETO E CINZA), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.

CatMat: 150223 - PERSIANA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 120,00
--------------------	--	------------

\* VENCEDOR \*

Marca: VITALLY  
Fabricante: VITALLY

Modelo: CORTINA ROLO TELA SOLAR SCREEN 3%

Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, COM BARRA NIVELADORA E BASE INFERIOR DE ALUMÍNIO. ACIONAMENTO COM CORRENTE PLÁSTICA, CORES DIVERSAS (TABACO, AVELÃ, BEGE, BRANCO, PRETO E CINZA), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548	(41) 3333-7372	decorinte@bol.com.br

03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	R\$ 126,00
--------------------	--	------------

Marca: quevedo  
Fabricante: scharnoveber

Modelo: rolo blackout

Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, COM BARRA NIVELADORA E BASE INFERIOR DE ALUMÍNIO. ACIONAMENTO COM CORRENTE PLÁSTICA, CORES DIVERSAS (TABACO, AVELÃ, BEGE, BRANCO, PRETO E CINZA), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R LELLO MARCHINE, 114

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	R\$ 138,00
--------------------	------------------------	------------

Marca: Reflexa  
Fabricante: Reflexa  
Modelo: Cortina Rolô

Descrição: PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, CORES DIVERSAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	AVENIDA OLAVO BILAC, 150	(32) 3217-4612	jcferaz@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 177,30

Incl. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/CE

Data: 30/03/2021 09:00

Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições e instalações de CORTINAS (rolô, painel e persianas horizontais e verticais) para demandas das unidades do SESC/SENAC Regional Ceará..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: PERSIANA TIPO CORTINA - PERSIANA TIPO CORTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BLACKOUT, GALERIA, TIPO ROLÔ

Identificação: NºPregão:82021 / UASG 451116

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 119

Unidade: Metro quadrado

UF: CE



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.742.234/0001-44 NEWTEK COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA R\$ 170,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Agatek  
Fabricante: Agatek  
Modelo: Cort rolo Agatek  
Descrição: PERSIANA TIPO CORTINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BLACKOUT, GALERIA, TIPO ROLO. Demais caracteristicas conforme termo de referencia deste edital.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
CE Fortaleza RUA PERO COELHO, 483 LINCOLN (85) 3231-8098 compras@agatek.com.br

27.089.971/0001-06 J L DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 172,90

Marca: COLUMBIA  
Fabricante: COLUMBIA  
Modelo: ROLO BLACKOUT  
Descrição: PERSIANA TIPO CORTINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BLACKOUT, GALERIA, TIPO ROLO

Endereço: Telefone: Email:  
RUA SANTA SOFIA, 253 (85) 3014-2450 / (85) 9784-2450 fbconsultoriaempresarial@yahoo.com.br

10.302.648/0001-76 R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI R\$ 189,00

Marca: R&L  
Fabricante: R&L  
Modelo: ROLÔ BLACKOUT  
Descrição: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLO EM TECIDO BLACKOUT, COMPOSTA EM TRÊS CAMADAS DE PVC E UMA CAMADA DE FIBRA DE VIDRO. BLOQUEIO LVA DE NO MÍNIMO 80%. ACABAMENTO INFERIOR EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, ACIONAMENTO STANDARD COM SISTEMA DE CORRENTES PLÁSTICAS. CORES A DEFINIR. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS ANOS). A GARANTIA DEVERÁ SER EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ASSEGURANDO O CONSERTO OU TROCA ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM DESPESAS ADICIONAIS, DE QUAISQUER PRODUTOS, PEÇAS OU COMPONENTES PRODUZIDOS QUE APRESENTEM FALHAS DURANTE O SEU USO NORMAL. O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA CONFEÇÃO DAS CORTINAS. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Rolô Blackout. Procedência: Nacional.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
GO Goiânia RUA F 51, 128 (62) 3575-5333 rl.decoracoes@yahoo.com.br

Item 3: varão para cortina

Preço Estimado: R\$ 46,60 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 46,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,60

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros	varão cromado 28mm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 49,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ESCOLAS MUNICIPAIS  
Prefeitura Municipal de Vacaria/RS

Data: 24/05/2021 00:00

Objeto: AQUISICAO DE VAROES PARA AS CORTINAS DA EMEI JOAO ALBERTO PAIM BORGES E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO. CREDOR: 19772 ANTONIA FARAON SALAMI - CONFECCOES WINELLI - CNPJ: 95.097.622/0001-96

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 272722021

Descrição: VARÃO PARA CORTINA 38MM X 2,5M - VARÃO PARA CORTINA 38MM X 2,5M

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: 200.170.163.253:8081/pronimtb/in dex.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 2

Unidade: Un

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

95.097.622/0001-96 ANTONIA FARAON SALAMI R\$ 49,90  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Vacaria	R JULIO DE CASTILHOS, 1670	(54) 3232-2564

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 59,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<b>Órgão:</b> ESCOLAS MUNICIPAIS Prefeitura Municipal de Vacaria/RS	<b>Data:</b> 24/05/2021 00:00
<b>Objeto:</b> AQUISICAO DE VAROES PARA AS CORTINAS DA EMEI JOAO ALBERTO PAIM BORGES E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO. CREDOR: 19772 ANTONIA FARAON SALAMI - CONFECCOES WINELLI - CNPJ: 95.097.622/0001-96	<b>Modalidade:</b> Dispensa por Limite
<b>Descrição:</b> VARÃO PARA CORTINA 38MM X 3M - VARÃO PARA CORTINA 38MM X 3M	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 272722021
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> 200.170.163.253:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> Un
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
95.097.622/0001-96	ANTONIA FARAON SALAMI	R\$ 59,90
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Vacaria	R JULIO DE CASTILHOS, 1670
		Telefone:
		(54) 3232-2564

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<b>Órgão:</b> SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Vacaria/RS	<b>Data:</b> 06/04/2021 00:00
<b>Objeto:</b> AQUISICAO DE TECIDOS PARA CONFECCAO DE CORTINAS, VAROES, ARGOLAS E SUPORTE DE VAROES PARA O SALAO DE ATOS DA SMED, ASIM COMO PERSIANAS QUE ESTAVAM DANIFICADAS PELO TEMPO EM ALGUNS SETORES DA SMED. CREDOR: 19169 IVANI SERAFIM ZULIAM - CNPJ: 04.801.525/0001-87	<b>Modalidade:</b> Dispensa por Limite
<b>Descrição:</b> VARAO PARA CORTINA - VARAO PARA CORTINA	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 15192021
	<b>Lote/Item:</b> 1/5
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> 200.170.163.253:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> Un
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.801.525/0001-87	IVANI SERAFIM ZULIAN	R\$ 30,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Vacaria	R ESMERALDA, 759







Relatório gerado no dia 15/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)  
 Código Validado: JXIK08783RmxSDIOcgdsM2JDbgQYlQVfXlbbqRPuzbR8D9NlXUwvRSB7eRTjG  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?  
 token=JXIK08783RmxSDIOcgdsM2JDbgQYlQVfXlbbqRPuzbR8D9NlXUwvRSB7eRTjG

9 / 12  
 0017

**Orgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de persianas para todos os campi da UFSM.  
**Data:** 11/05/2021 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:322021 / UASG:153164

**Pregão (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**  
 Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 47,00

**Endereço:** AV TEIXEIRA MENDES, 497  
**Nome de Contato:** TATIANE  
**Telefone:** (51) 3026-3626  
**Email:** vitdecorlicatacao@gmail.com

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Manutenção em persianas nos prédios da UFSM no campus universitário e centro da cidade de Santa Maria/RS, persianas do tipo vertical de polies ter, vertical PVC, vertical juta, rolo tela solar e horizontal de alumínio. Esta manutenção será composta por troca de componentes, com fornecim entos da peça necessária, lavagem quando for o caso. A forma de pagamento será para cada 100m² de persiana recuperada, sendo que a empresa será chama da para a manutenção de no mínimo 10m² de persianas.

**16.693.374/0001-70 TATIANE PIRES**  
 R\$ 50,00

**Estado:** MG  
**Cidade:** Juiz de Fora  
**Endereço:** AVENIDA OLAVO BILAC, 150  
**Telefone:** (32) 3217-4612  
**Email:** joferez@yahoo.com.br

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Manutenção em persianas nos prédios da UFSM no campus universitário e centro da cidade de Santa Maria/RS, persianas do tipo vertical de polies ter, vertical PVC, vertical juta, rolo tela solar e horizontal de alumínio. Esta manutenção será composta por troca de componentes, com fornecim entos da peça necessária, lavagem quando for o caso. A forma de pagamento será para cada 100m² de persiana recuperada, sendo que a empresa será chama da para a manutenção de no mínimo 10m² de persianas.

**10.525.127/0001-88 JULEAN DECORACOES LTDA**  
 R\$ 48,40

**Endereço:** R BOQUEIRAO, 2581  
**Telefone:** (51) 3221-8413  
**Email:** fimcontab1@gmail.com

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Manutenção em persianas nos prédios da UFSM no campus universitário e centro da cidade de Santa Maria/RS, persianas do tipo vertical de polies ter, vertical PVC, vertical juta, rolo tela solar e horizontal de alumínio. Esta manutenção será composta por troca de componentes, sendo que a empresa será chama da para a manutenção de no mínimo 10m² de persianas.

**21.397.317/0001-06 ANTONIO JUAREZ DA SILVA BARBOSA**  
 \* VENCEDOR \*  
 R\$ 30,00

**CNPJ:** RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR  
**CatSet:** 25321 - Instalação - persianas verticais,horizontais

**Quantidade:** 300 Metros Quadrados  
**Descrição:** manutenção de persianas inclusa higienização e troca de peças danificadas

**Orgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de persianas para todos os campi da UFSM.  
**Data:** 11/05/2021 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:322021 / UASG:153164

**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** Metro quadrado  
**UF:** RS

**Pregão (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**  
 Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 42,80

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros Quadrados	manutenção de persianas inclusa higienização e troca de peças danificadas	

Item 4: manutenção de persianas	Preço Estimado: R\$ 46,52 (un)	Percentual -	Pregão Máximo: R\$ 46,52	Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,52
---------------------------------	--------------------------------	--------------	--------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** Instalação - persianas verticais,horizontais - Manutenção em persianas nos prédios da UFSM no campus universitário e centro da cidade de Cachoeira do Sul/RS, persianas do tipo vertical de poliéster, vertical PVC, vertical juta, rolo Black-Out, rolo tela solar e horizontal de alumínio. Esta manutenção será composta por troca de componentes, com fornecimentos da peça necessária, lavagem quando for o caso. A forma de pagamento será para cada 100m² de persiana recuperada, sendo que a empresa será chamada para a manutenção de no mínimo 10m² de persianas.

**CatSer:** 25321 - Instalação - persianas verticais,horizontais

**Lote/Item:** 2/17

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 2.000

**Unidade:** Metro quadrado

**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.397.311/0001-06	ANTONIO JUAREZ DA SILVA BARBOSA	R\$ 43,00
--------------------	---------------------------------	-----------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Manutenção em persianas nos prédios da UFSM no campus universitário e centro da cidade de Cachoeira do Sul/RS, persianas do tipo vertical de poliéster, vertical PVC, vertical juta, rolo Black-Out, rolo tela solar e horizontal de alumínio. Esta manutenção será composta por troca de componentes, com fornecimentos da peça necessária, lavagem quando for o caso. A forma de pagamento será para cada 100m² de persiana recuperada, sendo que a empresa será chamada para a manutenção de no mínimo 10m² de persianas.

**Endereço:**

R BOQUEIRAO, 2581

**Telefone:**

(51) 3221-8413

**Email:**

fmcontab1@gmail.com

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	R\$ 48,00
--------------------	------------------------	-----------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Manutenção em persianas nos prédios da UFSM no campus universitário e centro da cidade de Cachoeira do Sul/RS, persianas do tipo vertical de poliéster, vertical PVC, vertical juta, rolo Black-Out, rolo tela solar e horizontal de alumínio. Esta manutenção será composta por troca de componentes, com fornecimentos da peça necessária, lavagem quando for o caso. A forma de pagamento será para cada 100m² de persiana recuperada, sendo que a empresa será chamada para a manutenção de no mínimo 10m² de persianas.

**Estado:**

MG

**Cidade:**

Juiz de Fora

**Endereço:**

AVENIDA OLAVO BILAC, 150

**Telefone:**

(32) 3217-4612

**Email:**

jcferaz@yahoo.com.br

08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 50,00
--------------------	-----------------------	-----------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Manutenção em persianas nos prédios da UFSM no campus universitário e centro da cidade de Cachoeira do Sul/RS, persianas do tipo vertical de poliéster, vertical PVC, vertical juta, rolo Black-Out, rolo tela solar e horizontal de alumínio. Esta manutenção será composta por troca de componentes, com fornecimentos da peça necessária, lavagem quando for o caso. A forma de pagamento será para cada 100m² de persiana recuperada, sendo que a empresa será chamada para a manutenção de no mínimo 10m² de persianas.

**Estado:**

RS

**Cidade:**

Taquaruçu do Sul

**Endereço:**

RUA PERU, 80

**Telefone:**

(55) 3739-1031

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 49,75

*Incl. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

**Órgão:** MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Paraná  
Pro-Reitoria de Administração  
Departamento de Serviços Gerais

**Objeto:** Aquisição de persianas e capachos para atender a diversas unidades da UFPR.

**Descrição:** Confecção e Instalação de Cortina - Serviço de manutenção de todas as persianas verticais e horizontais implantadas. O serviço compreenderá, conforme o caso, montagem e desmontagem, recuperação e limpeza/lavagem das persianas, com fornecimento de peças, materiais e acessórios. Este item não se aplica aos custos da instalação das persianas novas, contemplados nos itens 1 a 6 deste lote

**CatSer:** 5819 - Confecção e instalação de cortina

**Data:** 18/03/2021 09:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:12021 / UASG:153079

**Lote/Item:** /7

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 924

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

18.382.709/0001-64	GERMANO PEDROSO DE MORAES	R\$ 49,50
--------------------	---------------------------	-----------

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 15/07/2021 10:29:53 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgdsM2JDdbgQyIqVfTxlbgRPUzbR8D9NIIUYWRSB7efYTjtG  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgdsM2JDdbgQyIqVfTxlbgRPUzbR8D9NIIUYWRSB7efYTjtG)  
token=JXIk08783RmxSDIOcgdsM2JDdbgQyIqVfTxlbgRPUzbR8D9NIIUYWRSB7efYTjtG

0018

10 / 12

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de todas as persianas verticais e horizontais implantadas. O serviço compreenderá, conforme o caso, montagem e desmontagem, recuperação e limpeza/lavagem das persianas, com fornecimento de peças, materiais e acessórios. Este item não se aplica aos custos da instalação de as persianas novas, contemplados nos itens 1 a 6 deste lote

Estado: PR      Cidade: São José dos Pinhais      Endereço: AV DAS TORRES, 1863      Telefone: (41) 3232-4125      Email: germano@pedrosenet.com.br

27.857.568/0001-80      CAROLINE FAGUNDES CAMARGO      R\$ 50,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: manutenção de persianas

Endereço: R JOAO REGIS, 23      Telefone: (41) 3038-6323/ (41) 3038-6322      Email: escopacontabilidade@hotmail.com

Item 5: cortina blackout linho

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 0,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Metros Quadrados	cortina blackout linho	



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - cortina blackout**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/03/2021 e 07/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 2 - persiana blackout**

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/03/2021 e 01/06/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 3 - varão para cortina**

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/04/2021 e 24/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 4 - manutenção de persianas**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/03/2021 e 11/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 5 - cortina blackout linho**

- Nenhum preço selecionado.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



## Licitação

---

**De:** CORBARI PERSIANAS <corbaripersianas@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 14:41  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br; ana.welter@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO  
**Anexos:** Orçamento para Licitação Planalto 09.07.2021.docx

Boa tarde, conforme solicitado segue anexo orçamento para aquisição de cortinas e persianas.

Duvidas estou a disposição.

Att: Daniel Corbari  
CORBARI PERSIANAS E DECORAÇÕES



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: CORBARI PERSIANAS E DECORAÇÕES**

**ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 4367**

**CNPJ: 33.390.653/0001-83**

**TELEFONE: (46)9.9972-1472**

**CIDADE: REALEZA**

**ESTADO: PR**

**E-MAIL: corbaripersianas@gmail.com**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas em blecaute, para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Planalto, conforme especificações abaixo.

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortina Semi-Blackout várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M <sup>2</sup>	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
01	Cortina Semi-Blackout Linho várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M <sup>2</sup>	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
02	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio, com ponteiros suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para varões instalados com tamanho superior a 2m, deve-se acrescentar engate no meio.		Metro linear	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

0022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	<p>CORTINA Blackout várias cores, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m<sup>2</sup>. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p>		M <sup>2</sup>	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
04	<p><b>Persiana Blecaute</b> em Tecido 100% poliéster; - Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação. - Abertura dupla do meio para a direita e esquerda; - Trilho de alumínio - Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB - Tecido de fácil limpeza e lavável; - Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das laminas em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p>		M <sup>2</sup>	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
05	<p><b>Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos;</b> Higienização; Inclusa lavagem; Troca de peças quebradas;</p>		M <sup>2</sup>	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 64.500,00.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias uteis.**

**DATA DA PROPOSTA: 09/07/2021.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Jane Alves Rodrigues & Cia LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Quatro 878

**CNPJ:** 10.759.979.0001-30 **TELEFONE:** (46)35551065 (46) 999099203

**CIDADE:** Planalto

**ESTADO:** Paraná

**E-MAIL:** janeenxovais\_@hotmail.com

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas em blecaute, para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Planalto, conforme especificações abaixo.

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortina Blackout várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m². Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	Macro Central	M²	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
02	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio, com ponteiros suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para varões instalados com tamanho superior a 2m, deve-se acrescentar engate no meio.	Bela Arte	Metro linear	100	R\$ 30,00 o metro+ suportes e montag em	R\$ 3.000,00
03	CORTINA Blackout várias cores, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m². Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	Macro Central	M²	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,0





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
04	<b>Persiana Blecautevertical</b> em Tecido 100% poliéster; - Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação. - Abertura dupla do meio para a direita e esquerda; - Trilho de alumínio - Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB - Tecido de fácil limpeza e lavável; - Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das laminas em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.		M <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
05	<b>Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos;</b> Higienização; Inclusa lavagem; Troca de peças quebradas;		M <sup>2</sup>	200	R\$	R\$

**VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias**

**DATA DA PROPOSTA: 08/07/2021.**

**ASSINATURA COM CARIMBO**

## Licitação

---

**De:** Jane Enxovais <janeenxovais\_@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:09  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento das cortinas  
**Anexos:** Orçamentos PDF.pdf



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CONTRATO Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **Município de Nova Prata do Iguazu**, Estado do Paraná e a empresa **Efigênia Silvério Geraldino**, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 na forma abaixo:

## CONTRATANTE

**Município de Nova Prata do Iguazu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor Sergio Faust, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.

## CONTRATADA

**Efigênia Silvério Geraldino**, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida XV de Novembro nº 1485, Sala Térreo, bairro Centro, CEP 85.640-000, Município de Ampere, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 97.407.779/0001-04, representada neste ato, pela Senhora Efigênia Silvério Geraldino, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.790.272-1 SSP/PR e CPF nº 592.194.679-68.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguazu, conforme item 01 e 02 sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 031/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução dos fornecimentos referente ao presente contrato, fica vinculada ao descrito no Termo de Referência e no item 11 do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital, proposta do proponente, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

## Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 12.608,96 (dose mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida nesta cláusula, correrá à Conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária correspondentes: 04 Secretaria de Educação



# **Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú**

Estado do Paraná

**“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos itens ora contratados, serão efetuados até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos, em moeda brasileira corrente, sendo que as entregas serão efetuadas através de autorização do responsável, desde que atendidas às condições do objeto do edital e do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Nova Prata do Iguaçú.

1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, à:

1.2.1. Advertência.

1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

1.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

1.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA OITAVA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



# **Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu**

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

## **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

Constituem direitos da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados e as demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação.
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) Prestar assistência, conforme preconiza a legislação atinente a espécie.
- d) Cumprir carga horária estipulada, quando for o caso.
- e) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



# **Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu**

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA QUALIDADE DO OBJETO**

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do objeto deste Instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los e/ou recusar seu recebimento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO DISTRATO E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, independentemente de motivo e a critério da municipalidade, sem indenização, de acordo com a Lei nº 8.666/93.


## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Nova Prata do Iguazu**  
Contratante

Nova Prata do Iguazu – Pr, 13 de maio de 2021.

EFIGENIA SILVERIO  
GERALDINO:9740777900010  
4

Assinado de forma digital por  
EFIGENIA SILVERIO  
GERALDINO:97407779000104  
Dados: 2021.05.14 13:46:00 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Efigênia Silvério Geraldino**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)

\_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Efigênia Silvério Geraldino - CNPJ nº 97.407.779.001-04 – Ampére - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 01 e 02.

**VALOR:** R\$ 12.608,96 (dose mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2021.

Publicado em: 14/05/2021

Jornal: DOMP - AMP

PG: 273 Edição: 2263

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: Edital de Concorrência Nº 002/2021

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 11.971,69 m<sup>2</sup>, sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme Convênio 74/2020 - SEDU/PARANACIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguauçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:

**Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:**

Classificação	Empresas	Valor Global Proposto:
1ª	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 09.271.493/0001-79	R\$ 997.842,16 (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 17 de maio de 2021.

**NETE DE CASTRO**  
Presidente C.P.L.

De acordo:

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Eloir Filipini  
**Código Identificador:**7B77A739

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2021**

**CONTRATO Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Diesel Rural Comercio de Combustível LTDA – CNPJ Nº 30.906.345/0001-70 – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel S10, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento, conforme descrição no item 01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES** – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: “**CRITÉRIO DE REAJUSTE** - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado”; e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS** – Fica ajustado o valor unitário do item “óleo diesel S10”, passando o valor por litro de R\$ 3,639 (três reais e seiscentos e trinta e nove milésimos de real), para R\$ 3,988 (três reais e novecentos e oitenta e oito milésimos de real).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO** – Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 140.000 (cento e quarenta mil) litros de óleo diesel S10.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS** - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 17 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Eloir Filipini  
**Código Identificador:**F6A083C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Efigênia Silvério Geraldino - CNPJ nº 97.407.779.001-04 – Ampère - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguauçu, conforme item 01 e 02.

**VALOR:** R\$ 12.608,96 (dose mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguauçu – PR, 13 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Eloir Filipini  
**Código Identificador:**09885EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança, nos prédios públicos e ruas do Município de Nova Prata do Iguauçu. Aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, para manutenção de veículos, caminhões e máquinas da frota municipal, em favor à empresa **ADEMIR MORGAN - CNPJ Nº 78.807.823/0001-10**, para os itens 01 e 02; e a empresa **ITAMAR SILVEIRA LTDA - CNPJ Nº 18.339.206/0001-06**, para os itens 03 e 04.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 17 de maio de 2021.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal Interino

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Ademir Morgan - CNPJ nº 78.807.823/0001-10 – Nova Prata do Iguauçu - PR.

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, para manutenção de veículos, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme item 01 e 02.

**VALOR:** R\$ 19.569,64 (dezenove mil quinhentos sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.



# Tutty

Efigenia Silverio Geraldino – Me  
Cnpj: 97.407.779/0001-04  
Rua Av XV De Novembro, 1485, Centro  
Ampere – Paraná- Cep: 85640-000  
Tel: 46-3547-3390 Email: Tuttyaviamentos123@Hotmail.Com

## ANEXO – II

### PROPOSTA COMERCIAL

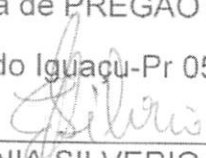
A empresa, estabelecida na Av XV De Novembro, 1485, Centro, Ampere-Pr Tel: 46- 3547-3390 Email: [tuttyaviamentos123@hotmail.com](mailto:tuttyaviamentos123@hotmail.com) inscrita no CNPJ sob nº 97.407.779/0001-074, neste ato representada por EFIGENIA SILVERIO GERALDINO, cargo Empresaria, RG 37902721 SSP/PR CPF: 592.194.679-68, Rua Los Angeles, 394, N S Das Graças, Ampere-Pr vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021 em epigrafe que tem por objeto **As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Persiana de PVC, modelo vertical, PVC Slim, altura do comando 1,75m, modelo de abertura com comando e lâminas para o lado especificado, sendo a cortina entregue já fabricada e instalada.	PERSIANA IPE	M2	6,00	R\$ 137,33	R\$ 823,98
	VALOR TOTAL				R\$	823,98

Valor total R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Prata do Iguaçu-Pr 05 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
EFIGENIA SILVERIO GERALDINO  
RG: 37902721 SSP/PR  
CPF: 592.194.679-68  
Empresária



Efigenia Silverio Geraldino – Me  
Cnpj: 97.407.779/0001-04  
Rua Av XV De Novembro, 1485, Centro  
Ampere – Paraná- Cep: 85640-000  
Tel: 46-3547-3390 Email: Tuttyaviamentos123@Hotmail.Com

## ANEXO – II

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na Av XV De Novembro, 1485, Centro, Ampere-Pr Tel: 46- 3547-3390 Email: [tuttyaviamentos123@hotmail.com](mailto:tuttyaviamentos123@hotmail.com) inscrita no CNPJ sob nº 97.407.779/0001-04, neste ato representada por EFIGENIA SILVERIO GERALDINO, cargo Empresaria, RG 37902721 SSP/PR CPF: 592.194.679-68, Rua Los Angeles, 394, N S Das Graças, Ampere-Pr vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021 em epigrafe que tem por objeto **As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguazu, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cortina em tecido blackout com escurecimento de 80%, de tecido 100% poliéster com gramatura de 200g por metro quadrado, modelo de cortina com ilhós 28mm plástico cromado, sendo utilizado ilhoses na parte superior, entretela plástica de 10cm para fixação dos ilhoses, costura das barras laterais nos tamanhos definidos, costura da bainha no tamanho de 10cm, consumo de tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura da peça, varão 28mm alumínio cromado, flanges e suportes inclusos, sendo a cortina entregue já	TUTTY AVIAMEN TOS	M2	107,00	R\$ 110,14	R\$ 11.784,98

# Tutty

Efigenia Silverio Geraldino – Me  
Cnpj: 97.407.779/0001-04  
Rua Av XV De Novembro, 1485, Centro  
Ampere – Paraná- Cep: 85640-000

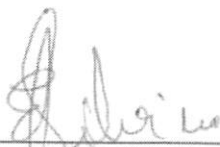
Tel: 46-3547-3390 Email: Tuttyaviamentos123@Hotmail.Com

	fabricada e instalada.					
	VALOR TOTAL				R\$	11.784,98

## Valor total R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Prata do Iguaçu-Pr 11 de Maio de 2021.



EFIGENIA SILVERIO GERALDINO

RG: 37902721 SSP/PR

CPF: 592.194.679-68

Empresária



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de Julho de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para manutenção, confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes) e persianas, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR. 14 de julho de 2021.

DE: Secretaria de Finanças  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, confecção e instalação de cortinas em tecido blackout, cortinas persianas e manutenção de persianas para atender a necessidade das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, expedido por Vossa Excelência na data de 10 de julho de 2021, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração, Gilmar Luiz Scherer - Secretário Municipal de Saúde, Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação, Lizandra Cristina Boni - Secretária de Assistência Social, no valor total de **R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

0037

074



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/07/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração	461.500,00	498.211,91	92.484,99	405.726,92
103. Departamento de Administração Geral	461.500,00	498.211,91	92.484,99	405.726,92
04.122.0402.2007. Atividade do Departamento de Administração Geral	461.500,00	498.211,91	92.484,99	405.726,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00190 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	25.964,81	174.035,19
00200 E 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00200 EA 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	0,00	87,01	0,00	87,01
00210 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	190.000,00	190.000,00	30.178,45	159.821,55
00210 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	12.992,66	12.798,63	194,03
00220 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
00221 E 01053 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19	0,00	0,00	0,00	0,00
00221 EA 01053 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19	0,00	23.632,24	23.543,10	89,14
<b>Total Geral</b>	<b>461.500,00</b>	<b>498.211,91</b>	<b>92.484,99</b>	<b>405.726,92</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 13/07/2021

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

003

075



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/07/2021

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	600.000,00	645.468,65	336.344,44	309.124,21
126 Fundo Municipal de Saúde	600.000,00	645.468,65	336.344,44	309.124,21
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	600.000,00	645.468,65	336.344,44	309.124,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	122.995,54	77.004,46
01610 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	200.000,00	150.788,42	49.211,58
01624 E 00336 1005/03/02/01/01 CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014)	0,00	0,00	0,00	0,00
01624 EA 00336 1005/03/02/01/01 CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014)	0,00	11.428,46	11.402,05	26,41
01620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	28.408,79	171.591,21
01625 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
01625 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	3.246,46	3.116,41	130,05
01626 E 01054 0494/12/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA PARLAMENTAR)	0,00	0,00	0,00	0,00
01626 EA 01054 0494/12/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA PARLAMENTAR)	0,00	334,77	307,37	27,40
01628 E 01060 1024/09/99/06/18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	0,00	0,00	0,00
01628 EA 01060 1024/09/99/06/18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	7.125,75	7.083,88	41,87
01623 E 01071 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
01627 E 01073 1029/99/02/01/03 RESOLUÇÃO SESA 356/2021 - EPIS	0,00	23.333,21	12.241,98	11.091,23
<b>Total Geral</b>	<b>600.000,00</b>	<b>645.468,65</b>	<b>336.344,44</b>	<b>309.124,21</b>

### Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 13/07/2021

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

0039

076



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/07/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	345.000,00	384.708,91	96.609,77	288.099,14
121 - Departamento de Ensino	345.000,00	384.708,91	96.609,77	288.099,14
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental	345.000,00	384.708,91	96.609,77	288.099,14
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00940 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
00940 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	39.708,91	8.090,66	31.618,25
00950 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	69.929,06	70,94
00960 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	18.590,05	81.409,95
<b>Total Geral</b>	<b>345.000,00</b>	<b>384.708,91</b>	<b>96.609,77</b>	<b>288.099,14</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/07/2021

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

077  
0700





# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/07/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 - Secretaria de Assistência social	60.000,00	60.000,00	12.203,02	47.796,98
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	12.203,02	47.796,98
08.244.0901.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	60.000,00	60.000,00	12.203,02	47.796,98
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	12.203,02	47.796,98
<b>Total Geral</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>12.203,02</b>	<b>47.796,98</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/07/2021

Órgão entre: 10 e 10

Tipo: 2

Ordem: 024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

078  
0041



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

#### 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../...../....., às .....:..... (..... ) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -[www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

Lote 01					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortina Blackout várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos	M <sup>2</sup>	500	R\$ 104,48	R\$ 52.240,00

Boni 0042

079



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
02	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio, com ponteiros suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para varões instalados com tamanho superior a 2m, deve-se acrescentar engate no meio.	Metro linear	400	R\$ 35,53	R\$ 14.212,00
03	CORTINA Blackout várias cores, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 96,97	R\$ 48.485,00
<b>LOTE 02</b>					
04	<b>CORTINA Blackout</b> várias cores com estampa em <u>Linho Montreal</u> , com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	M <sup>2</sup>	250	R\$ 142,96	R\$ 35.740,00
05	<b>Persiana Blecaute vertical</b> em Tecido 100% poliéster; - Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação. - Abertura dupla do meio para a direita e	M <sup>2</sup>	250	R\$ 185,55	R\$ 46.387,50

30w . 0043

080



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	esquerda; - Trilho de alumínio - Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB - Tecido de fácil limpeza e lavável; - Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das laminas em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
06	<b>Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos;</b> Higienização; Inclusa 01 lavagem anual; Troca de peças quebradas;	M <sup>2</sup>	200	R\$ 40,76	R\$ 8.452,00
<b>Total</b>					<b>R\$205.516,50</b>

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos)**, conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2021.

HORA: \_\_\_:\_\_\_ horas.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Boni

3 0044

081



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

**4.3-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### **5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:**

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).**

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4 –** Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

Boni, 4  
0045

082



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,

Bov.

5  
0046

083



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2021

3001. 0047

084



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /2021

## 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

## 9 – DA HABILITAÇÃO.

### 9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

30/11 7 0048

085





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

**9.2.3.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**9.2.3.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2.3.2.1** – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

## 9.2.4 - Documentos Complementares:

**9.2.4.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**9.2.4.2** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**9.2.4.3** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**9.2.4.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

## **9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

Boni 8 0049

086



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**9.3.7 -** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**9.3.10 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

30/11/2019 0050

087



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

BONI 10 0051

OPB



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1** – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

30/11 11 0052

089



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

BON. 12 0053  
090



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4**- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5**- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.5.1**- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2**- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1**- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.5.2.2**- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.5.2.3**- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6**- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7**- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1**- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

**14.2**- A Detentora da Ata deverá entregar os produtos instalados conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria requisitante, a qual será formalizada através de e-mail.

**14.3** O prazo de confecção, entrega e instalação será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de formalização do pedido, no local indicado na solicitação.

**14.4** – A Detentora da Ata deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

30/11/13 0054

091



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.4.1-** A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

**14.5.** O fornecimento de itens pela Detentora da Ata sem a prévia formalização de requerimento realizado pela secretaria solicitante configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**14.6-** A Detentora da Ata ficará obrigada a substituir num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**14.7-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**14.8-** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**14.8.8** A Detentora da Ata deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação do objeto, bem como para manutenção dos mesmos.

**14.9 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL**

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

30 m. 14 0055

092



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

30/01/15 0056

093





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 16- DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**16.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**16.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**16.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**17.2**- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

30/01/16 0057

094



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°..../2021.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

30/01/2021 10058

095



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**18.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**19.1 -** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## 20 – DA CONTRATAÇÃO

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**20.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

**19.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

30/11 0859

096



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5-** A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 22 - ANEXOS DO EDITAL

**22.1-** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de ..... de .....

---

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

30/11 0060

097



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

B.O.W. 0061<sup>20</sup>

098



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO

30/01/21  
0062  
099



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni. 22 0063

100



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

BON: 20064

101





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/2021 0065

102



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº .... /2021

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ..../2021**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

Boni 25  
0066

103



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços solicitados em **até 20 (vinte) dias corridos, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

4.10. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

BONI 26  
0067

104



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante de cada secretaria solicitante**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Boni 27 0068

105



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Boni 28

0069  
100



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.2.1.** Por razões de interesse público;

**8.2.2.** A pedido do fornecedor.

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.2** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**9.3-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

Boni<sup>29</sup>  
0070  
107



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**9.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

**10.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30 mi

30  
0071

108



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, os serviços/objetos que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

10.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

10.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega realizada no local que a secretaria solicitante indicar juntamente com o serviço de instalação.

12.4. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

BON.

31  
0072

109





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.4.1** A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ..../2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**14.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2021**.

**14.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2021.

Luiz Carlos Boni  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
**Representante Legal**

Boni

32

0073

110



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº .../2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos. nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ...../2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Boni 33  
0074  
SSJ



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar realizar a instalação dos produtos adquiridos no local determinado pela Secretaria Solicitante, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:  
Identificação da Secretaria municipal solicitante;  
Identificação dos itens a serem adquiridos;  
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;  
Local e prazo de entrega dos itens;  
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

30/11

34

0075

112



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) objeto(s) fornecido(s) estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

Boni 35 0076

113



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

30N. 36  
0077  
114



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

30/11/37  
0078  
115



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Boni

38  
0079

116



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni

39

0080

857





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 15 de julho de 2021.

## DECLARAÇÃO

Venho por meio dessa, esclarecer que por um lapso de atenção enquanto tentava imprimir a documentação deste processo licitatório a impressora travou e quando finalmente imprimiu, saíram algumas páginas em duplicidade, o que no momento não foi observado e assim juntei a documentação, e repassei para o estagiário paginar. Revisando, no dia seguinte, a documentação para encaminhar ao departamento jurídico constatei o erro e para evitar a mora nos tramites do processo, optei por substituir as páginas duplicadas, reimprimi-las e paginar novamente todas com carimbo de paginação.

---

Ana Sara Welter  
Chefe de Divisão



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de cortinas para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 09 de julho de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.

2. Foram anexados 02 (dois) orçamentos aos autos, pesquisa junto ao Banco de Preços e contrato com o Município de Nova Prata do Iguazu, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação;

b) Termo de referência;

c) Orçamentos;

d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 10 de julho de 2021;

e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 14 de julho de 2021;

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 16 de julho de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da

minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preços;

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

## **2.1. Da justificativa da contratação**

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

22. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

24. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

25. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

26. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

27. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

28. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

29. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

32. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

33. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

34. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

35. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

36. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

37. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

38. **No presente caso, houve a apresentação de 02 orçamentos, pesquisa junto ao Banco de Preços pesquisa em contrato com Município vizinho, afim de basilar o preço de lançamento.**

39. **Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.**

40. **Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.**

41. **Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.**

42. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

43. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

44. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

<sup>4</sup> Art. 18. I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

45. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

46. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

47. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

48. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

49. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

50. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

#### **2.7. Autorização para a abertura da licitação**

51. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

52. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

53. No presente caso, tal exigência foi cumprida.



## **2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

54. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, devendo haver adequação constando que o critério de julgamento será **menor preço por item**.

### **CONCLUSÃO**

55. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Deve ser juntado justificativa aos autos para a não utilização do pregão eletrônico no presente caso;
- d) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.  
Planalto/PR, 16 de julho de 2021.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 19 de Julho de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, Processado pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes) e persianas, além de manutenção, para atender as necessidades de alguns espaços públicos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

### 1- PREÂMBULO:

**1.1-** O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **02/08/2021, às 14:00 h (catorze horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

**1.1.1-** O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

**1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00h (catorze horas) do dia 02/08/2021.**

**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

### 2 - DO OBJETO

**2.1-** É objeto desta licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

Lote 01						
ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Cortina Blackout várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para	M²	500	R\$104,48	R\$ 52.240,00	

Boni

1

0091



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
02	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio, com ponteiras suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para varões instalados com tamanho superior a 2m, deve-se acrescentar engate no meio.	Metro linear	400	R\$ 35,53	R\$ 14.212,00
03	CORTINA Blackout várias cores, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 96,97	R\$ 48.485,00
04	<b>CORTINA Blackout</b> várias cores com estampa em <u>Linho Montreal</u> , com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	M <sup>2</sup>	250	R\$142,96	R\$35.740,00
05	<b>Persiana Blecaute vertical</b> em Tecido 100% poliéster; - Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação. - Abertura dupla do meio para a direita e esquerda;	M <sup>2</sup>	250	R\$185,55	R\$46.387,50

30M

2

0002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Trilho de alumínio - Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB - Tecido de fácil limpeza e lavável; - Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das laminas em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
06	<b>Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos;</b> Higienização; Inclusa 01 lavagem anual; Troca de peças quebradas;	M <sup>2</sup>	200	R\$40,76	R\$8.452,00
<b>Total</b>					R\$205.516,50

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos)**, conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 02/08/2021.

HORA: 14:00 horas.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

Boni

3

0093



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.3-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### **5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:**

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).**

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4 –** Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante,

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

Boni 5

0095



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Boni 6

0090





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021

## 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

## 9 – DA HABILITAÇÃO.

### 9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### 9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

30/11/2021 7  
0037



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.2.3.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**9.2.3.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2.3.2.1** – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

## 9.2.4 - Documentos Complementares:

**9.2.4.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**9.2.4.2** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**9.2.4.3** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**9.2.4.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

## **9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que

BONI 0098



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.3.10 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

BONI 0099



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1 –** Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração

30/01 0101



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões

30ni 12

0102



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4**- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5**- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.5.1**- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2**- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1**- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.5.2.2**- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.5.2.3**- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6**- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7**- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1**- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

**14.2**- A Detentora da Ata deverá entregar os produtos instalados conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria requisitante, a qual será formalizada através de e-mail.

**14.3** O prazo de confecção, entrega e instalação será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de formalização do pedido, no local indicado na solicitação.

**14.4** – A Detentora da Ata deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

Boni 13 0103



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.4.1-** A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

**14.5.** O fornecimento de itens pela Detentora da Ata sem a prévia formalização de requerimento realizado pela secretaria solicitante configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**14.6-** A Detentora da Ata ficará obrigada a substituir num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**14.7-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**14.8-** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**14.8.8** A Detentora da Ata deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação do objeto, bem como para manutenção dos mesmos.

**14.9 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL**

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

30/10/10





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 16- DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**16.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**16.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**16.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**17.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

Boni 16  
0106



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

**17.3-** Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**17.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

**17.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

**17.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 046/2021.

**17.7-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**17.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**18.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

**18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

**18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

30/11/17  
0107



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**18.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**19.1 -** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**20.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

**19.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

30 mi 0108



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, 19 de julho de 2021.

---

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

Boni

19

0109



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni 20  
0110



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30 mi 22  
0112





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

23

0113



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

Bowi. 24  
0114



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 046/2021**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

Boni 25  
0115



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços solicitados em **até 20 (vinte) dias corridos, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

4.10. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante de cada secretaria solicitante**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Boni 27

0117



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.2.1.** Por razões de interesse público;

**8.2.2.** A pedido do fornecedor.

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.2** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**9.3-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

Boni 29  
0119



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**9.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

**10.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações da Detentora da Ata:

**11.1.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30 ni 30  
0120





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, os serviços/objetos que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

11.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

11.1.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

11.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega realizada no local que a secretaria solicitante indicar juntamente com o serviço de instalação.

12.4. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

3021 31  
0121



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.4.1** A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 046/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**14.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 046/2021**.

**14.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2021.

Luiz Carlos Boni  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
**Representante Legal**

Boni 32 0122



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº **046/2021** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos. nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 046/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Boni. 33  
0123



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar realizar a instalação dos produtos adquiridos no local determinado pela Secretaria Solicitante, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - Identificação da Secretaria municipal solicitante;
  - Identificação dos itens a serem adquiridos;
  - Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
  - Local e prazo de entrega dos itens;
  - Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

30/11/2014 34 0124



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) objeto(s) fornecido(s) estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

30/11/2015 35 0125



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Boni, 36 0126



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

Boni

37  
0127



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

30/01

38

0128





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni 390129



# Campanha 'limpa nome' da Serasa renegocia dívidas por até R\$ 100; saiba como participar

Brasileiros endividados podem renegociar suas dívidas por até R\$ 100 com a ajuda da Serasa, durante a campanha Limpa Nome, que acontece durante o mês de julho, com possibilidade de prorrogação.

São 24 empresas de diversos setores que, em parceria com a Serasa, permitem que consumidores paguem seus débitos com descontos que chegam a 99%.

Na edição de 2020, a ação possibilitou que mais de 6 milhões de dívidas fossem quitadas. Neste ano, o objetivo é oferecer mais de R\$ 12 bilhões em descontos em mais de 14 milhões de dívidas.

O número de famílias endividadas no Brasil chegou a 69,7% em junho – maior percentual desde 2010, segundo pesquisa da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

De acordo com a Serasa, o valor médio das dívidas por negativado é o maior dos últimos 12 meses, chegando a R\$ 3.937,38.

Como fazer a negociação?

Os acordos são fechados em menos de 3 minutos e as consultas podem ser feitas de forma gratuita nos seguintes canais:

- \* Site: [serasalimpanome.com.br](http://serasalimpanome.com.br)
- \* App Serasa no Goo-



gle Play e Apple Store  
 \* WhatsApp: 11 99575-2096  
 \* Ligação gratuita: 0800 591 1222

Por conta da pandemia do coronavírus, a empresa aconselha o uso dos meios digitais, mas para quem preferir negociar presencialmente, é possível fazer isso em uma das unidades dos Correios. Para isso, é preciso acessar o site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) para conferir os horários de funcionamento antes de ir a uma das agências.

Como negociar on-line?

A negociação é feita pela plataforma do Serasa Limpa Nome, seguindo o passo a passo abaixo:

1. Acessar o site [www.serasa.com.br/limpa-nome-online](http://www.serasa.com.br/limpa-nome-online) ou baixar o aplicativo no celular, digitar o CPF e preencha o cadastro. É possível tam-

bém regularizar débitos financeiros pelo WhatsApp, no número (11) 98870-7025.

2. Ao entrar na plataforma, todas as informações financeiras do consumidor já aparecerão na tela, incluindo as dívidas que tiver. Se quiser conhecer as condições oferecidas para pagamento, basta clicar em uma delas e serão apresentadas as opções para renegociar cada débito.

3. Depois de optar por uma das opções de valor, é só escolher se vai ser à vista ou em parcelas e a melhor data de vencimento.

4. A plataforma gera um ou mais boletos, dependendo da forma de pagamento escolhida, já com a data de vencimento correta. O boleto poderá ser pago on-line, em agências bancárias e casas lotéricas.

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2021, conforme descrito abaixo: **OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.

**VALOR TOTAL:** R\$ 392.344,55 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 03 de agosto de 2021, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**SISTEMA ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 046/2021, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos)

**DATA DA ABERTURA:** 02 de agosto de 2021 – às 14:00 (catorze) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**25 Dia do Colono e Motorista**  
 Julho  
 Homenagem aos Colonos e Motoristas de nosso município!

**Venha participar!!!**

**8h30 Bênção dos Veículos**  
**9h30 Santa Missa**

Transmissão ao vivo pela página do município no facebook.  
 \*Lembre-se de seguir todos os protocolos contra a COVID-19  
 Use máscara e mantenha o distanciamento social.

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
 MUNICÍPIO DE PLANALTO

*O inverno chegou!*

*Que o amor seja a nossa escolha que nossa alma se aqueça no emalo da caridade e que nesse sentimento saibamos estender as mãos!*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 PLANALTO

0130

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 046/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 046/2021, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 02 de agosto de 2021 – às 14:00 (catorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**07A08761

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2021. Edição 2309

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0131

**JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA**  
**RUA QUATRO, Nº SALA 4, PLANALTO-PR CEP: 85750-000**  
**CNPJ: 10.759.979/0001-30 IE:90476526-63**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ Nº : 10.759.979/0001-30

ENDEREÇO: RUA QUATRO, Nº SALA 4 FONE:46 99909-9203


MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos Sr.<sup>a</sup> Jane Alves Rodrigues, portadora da cédula de identidade sob nº : 6.432.198-6 e CPF sob nº: 044.980.869-61, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de

Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

**Planalto, 02 de agosto de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**JANE ALVES RODRIGUES - EMPRESARIA**

**RG: 6.432.198-6 SESP-PR**

**CPF: 044.980.869-61**

**JANE ALVES RODRIGUES  
& CIA. LTDA.  
CNPJ 10.759.979/0001-30**

  
  
  
**0132**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.432.198-6

POLEGAR DIREITO

Jane A. Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.432.198-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/12/2009

NOME: JANE ALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO: AFONSO BEHL  
LORI MENEGASSI BEHL

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO  
C.CAS=3235, LIVRO=11B, FOLHA=216V

CPF: 044.980.869-61

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 02.08.2009

Carla

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

om

*[Handwritten mark]*

0133

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
CNPJ: 10.759.979/0001-30

Fls 01

JANE ALVES RODRIGUES, brasileira, casada com comunhão Universal de bens, naturalizado em Planalto - Pr. nascida em 16/09/1976, comerciante, residente domiciliado a Rua Florianópolis 901 , centro, térreo, Planalto - Pr. Portadora do CPF nº 044.980.869-61 e do RG nº 6.432.198-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 01/04/2002. E LORI MENEGASSI BEHL, brasileira, casada com Comunhão Universal de bens, comerciante, nascida em 19/08/1953, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 903 centro, Planalto - Pr. CEP 85.750-000- Pr. Portadora do CPF nº 034.100.599-11 e do RG nº 5.219.785-6 expedido pelo Instituto Identificação- Pr. Emitida em 11/02/1988 naturalizada em Rio Grande do Sul - RS.

Sócios componentes da firma JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.759.979/0001-30 com sede e foro no Bairro Industrial, Rua Quatro s/nº, sala 4, Barracão 5, Planalto -Pr. - Centro - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41206436355 por despacho em sessão de 26/03/2009 e primeira alteração nº 20105742155 por despacho e sessão em 24/05/2010 e segunda alteração nº 20108253007 por despacho e sessão em 22/12/2010 e terceira alteração nº 20126216185 por despacho e sessão em 05/09/2012.

Resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: LORI MENEGASSI BEHL, RETIRA - SE da sociedade, cede e transfere para a sócia ingressante ELOISA ISABEL ALVES RODRIGUES, brasileira, divorciada, Fisioterapeuta, nascida em 21/01/1997, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1481 Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - Pr. CEP 85864-000- Portadora do CPF nº 098.018.799-04 e do RG nº 127631972 expedido pelo Instituto Identificação- Pr. Emitida em 22/02/2018 naturalizada em Planalto - Pr. 1.000 (Um mil) quotas perfazendo R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e o sócio da plena geral e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato, integralizado em moeda corrente do país, no ato.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula 2º do contrato Social onde menciona a distribuição do Capital.

LORI MENEGASSI BEHL, 1.000 (Um mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Passando a ser ELOISA ISABEL ALVES RODRIGUES, 1.000 (Um mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Parágrafo único: Em virtude de modificação da clausula 2º do contrato social a clausula de Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

JANE ALVES RODRIGUES.....	19.000	.....	19.000,00
ELOISA ISABEL ALVES RODRIGUES.....	1.000	.....	1.000,00
TOTAL GERAL .....	20.000	.....	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 16:19 SOB Nº 20192746057.  
PROTOCOLO: 192746057 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902179334. NIRE: 41206436355.  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Lori Menegassi Behl*

*Eloisa A. Rodrigues*

*E*

*[Handwritten signatures]*

*am*

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia LORI MENEGASSI BEHL declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA QUINTA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidiria com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

*Lori Menegassi Behl*

*Jane A. Rodrigues*

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 16:19 SOB Nº 20192746057.  
PROTOCOLO: 192746057 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902179334. NIRE: 41206436355.  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
CNPJ: 10.759.979/0001-30

Fls 03

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 12 ° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA: Fica alterada a cláusula 11° do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da cláusula 11° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
CNPJ: 10.759.979/0001-30

JANE ALVES RODRIGUES, brasileira, casada com comunhão Universal de bens, naturalizado em Planalto - Pr. nascida em 16/09/1976, comerciante, residente domiciliado a Rua Florianópolis 901, centro, térreo, Planalto – Pr. Portadora do CPF nº 044.980.869-61 e do RG nº 6.432.198-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 01/04/2002, E ELOISA ISABEL ALVES RODRIGUES, brasileira, divorciada, Fisioterapeuta, nascida em 21/01/1997, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1481 Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - Pr. CEP 85864-000- Portadora do CPF nº 098.018.799-04 e do

*San. Margarita Babel*

*Jane A. Rodrigues*

*J*

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 16:19 SOB Nº 20192746057.  
PROTOCOLO: 192746057 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902179334 , NIRE: 41206436355.  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*(Handwritten signatures)*

*om*



RG nº 127631972 expedido pelo Instituto Identificação- Pr. Emitida em 22/02/2018 naturalizada em Planalto – Pr. Sócios componentes da firma JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.759.979/0001-30 com sede e foro no Bairro Industrial, Rua Quatro s/nº sala 4, Barracão 5, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41206436355 por despacho em sessão de 26/03/2009 e primeira alteração nº 20105742155 por despacho e sessão em 24/05/2010 e segunda alteração nº 20108253007 por despacho e sessão em 22/12/2010, e terceira alteração nº 20126216185 por despacho e sessão em 05/09/2012 resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no BAIRRO INDUSTRIAL, RUA QUATRO, SALA 4, BARRACÃO 5 PLANALTO – PR. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 47.81-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, TECIDOS, ACESSÓRIOS DE COZINHA.

CNAE: 47.55-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA BANHO E ARMARINHOS.

CNAE: 47.55/5/02 CONFECÇÕES DE ROUPAS E ENXOVAIS.

CNAE: 47.82-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

CNAE: 47.63-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS.

CNAE: 47.61-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS ESCOLARES.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

JANE ALVES RODRIGUES.....	19.000	.....	19.000,00
ELOISA ISABEL ALVES RODRIGUES.....	1.000	.....	1.000,00
TOTAL GERAL .....	20.000	.....	20.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2009 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia JANE ALVES RODRIGUES com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir

*Jane Rodrigues*

*Jane A. Rodrigues*

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 16:19 SOB Nº 20192746057.  
PROTOCOLO: 192746057 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902179334. NIRE: 41206436355.  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

*am*

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadrará no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, 03 de Abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 16:19 SOB Nº 20192746057.  
PROTOCOLO: 192746057 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902179334. NIRE: 41206436355.  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Soc. Mesquita Belsi*  
*Joane A. Rodrigues*

*om*

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
CNPJ: 10.759.979/0001-30

Fls 06

CARTÓRIO  
QUINTANA

*Jane Alves Rodrigues*  
JANE ALVES RODRIGUES

CARTÓRIO  
QUINTANA

*Lori Menegassi Behl*  
LORI MENEGASSI BEHL

CARTÓRIO  
QUINTANA

TABELIONATO PÉROLA D'OSTE

*Eloisa Isabel A. Rodrigues*  
ELOISA ISABEL ALVES RODRIGUES

TABELIONATO PÉROLA D'OSTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 16:19. SOB Nº 20192746057.  
PROTOCOLO: 192746057 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902179334. NIRE: 41206436355.  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0139

SERVICO DISTRIITAL DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELLLO E OFICIAL  
PÉROLA D'OSTE-PR JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO

Rua Pio XII, N° 630, Sala 03 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3550-1013

Selo kN3Dq.pH00h.KjNuy, Controle: 4TnWC.EROYG  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço verdadeira a assinatura de ELOISA ISABEL ALVES  
RODRIGUES.  
Dou fé.  
Pérola D'Oeste, 04 de abril de 2019 às 14:48:50h.  
Em Teste da Verdade



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

Julio Cezar Primon  
Substituto  
CPF: 683.056.360-15

SERVICO DISTRIITAL DE PEDRO EGOMAR MALLMANN  
JULIO CEZAR PRIMON  
FONE: 46-3550-1613



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Deonilce Casaril Quintana  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - [cartorioquintana@tmc.com.br](http://cartorioquintana@tmc.com.br) - Fone: 46-3553-1134

Selo Digital nº4dCuz.kALVW.74Lx6, Controle: 86yJL.atVdK.  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de LORI MENEGASSI BEHL e  
JANE ALVES RODRIGUES. "00017FH31.29A.632368-79". Planalto, 08 de  
abril de 2019. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardo  
Oficial Interina



Isabel Cristina Dresch Libardo  
Oficial Interina  
CPF: 1.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 16:19 SOB N° 20192746057.  
PROTOCOLO: 192746057 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902179334. NIRE: 41206436355.  
JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

om

0140

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA**  
**RUA QUATRO, Nº SALA 4, PLANALTO-PR CEP: 85750-000**  
**CNPJ: 10.759.979/0001-30 IE:90476526-63**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ Nº : 10.759.979/0001-30

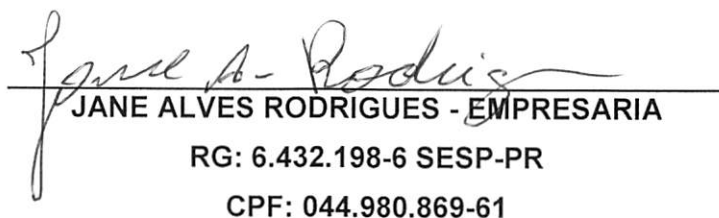
ENDEREÇO: RUA QUATRO, Nº SALA 4 FONE: 46 99909-9203

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa Jane Alves Rodrigues & Cia LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**Planalto, 02 de agosto de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
JANE ALVES RODRIGUES - EMPRESARIA  
RG: 6.432.198-6 SESP-PR  
CPF: 044.980.869-61

\_\_\_\_\_  
JANE ALVES RODRIGUES  
& CIA. LTDA.  
CNPJ 10.759.979/0001-30







0141

**JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA**  
**RUA QUATRO, Nº SALA 4, PLANALTO-PR CEP: 85750-000**  
**CNPJ: 10.759.979/0001-30 IE:90476526-63**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ Nº : 10.759.979/0001-30

ENDEREÇO: RUA QUATRO, Nº SALA 4 FONE: 46 99909-9203

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa Jane Alves Rodrigues & Cia LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**Planalto, 02 de agosto de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
JANE ALVES RODRIGUES - EMPRESARIA

RG: 6.432.198-6 SESP-PR

CPF: 044.980.869-61

\_\_\_\_\_  
JANE ALVES RODRIGUES  
& CIA. LTDA.  
CNPJ 10.759.979/0001-30



0142

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL:** DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES

**CNPJ Nº:** 33.390.653/0001-83

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 4367 - Bairro Jardim Moreti - CEP 85.770-000.

**FONE:** (46) 99972-1472.

**MUNICÍPIO:** REALEZA

**ESTADO:** PARANÁ

Credenciamos o Sr. DANIEL ROBERTO CORBARI, portador da cédula de identidade sob nº 8.395.430-2 e CPF sob nº 049.228.779-16.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 30 de julho de 2021.



Realeza-PR, 02 de agosto de 2021  
0008609-9/2011-000155680

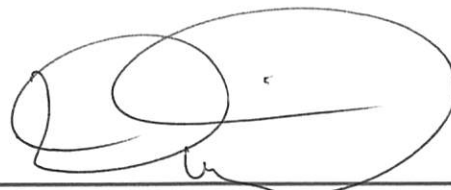
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **DANIEL ROBERTO CORBARI** do que dou fé. Em test<sup>o</sup> da verdade.

18149345VAA000000004690210

**TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**  
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELILHO  
ROSANGELA SCANAGATTI PAVAN - TABELILHA SUBSTITUTA  
MARIA LENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:  
(46) 3543-1181

Maria Jleana Lorini /Escrivente



Daniel Roberto Corbari

RG: 8.395.430-2 / CPF: 049.228.779-16

Administrador

(assinatura com firma reconhecida)



0143

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1935552888

NOME  
**DANIEL ROBERTO CORBARI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 8395430-2 SESP PR

CPF  
 049.228.779-16

DATA NASCIMENTO  
 22/01/1986

FILIAÇÃO  
 LIRIO PAULO MANFRIM CORBARI  
 LURDES CALLEGARO MANFRIM CORBARI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO  
 03428966719

VALIDADE  
 05/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 26/10/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 REALEZA, PR

DATA EMISSÃO  
 05/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

28157681490  
 PR916813278

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1935552888

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 02.08.2021

Carlo  
 ASSINATURA

Om

0144



**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL****DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081**

**DANIEL ROBERTO CORBARI**, brasileiro, empresário, natural de Realeza - PR, nascido em 22/01/1986, solteiro, portador do R.G. nº 8.395.430-2 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 049.228.779-16, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, atualmente, na condição de titular administrador da empresa, **DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Realeza - Paraná, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.390.653/0001-83, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41807856081, em sessão realizada em 17/04/2019. Resolve **ALTERAR** seus atos, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social em virtude da alteração ocorrida, passa a ser o nome empresarial "**DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O titular **DANIEL ROBERTO CORBARI**, eleva o capital social, integralizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalente a 20.000 (vinte mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da alteração o Capital Social atual, subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, totalmente integralizadas, dividindo em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à 30.000 (trinta mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, integralizada pelo titular.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O titular administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa passa ter como objetivo social a atividade: *CNAE 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.*

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Realeza - Paraná, e assinam o presente instrumento.

Realeza - PR, 11 de fevereiro de 2021.



**DANIEL ROBERTO CORBARI**

TERMO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR  
IMPOSTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO  
RESERVA DE SCANDALATA PAVAN - TABELIA SUBSTITUTA  
MARIA IRENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:  
146) 3543-1181



1814934CVAAC6000001735211

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DANIEL  
ROBERTO CORBARI do que dou fe. Em test da  
verdade.

Realeza-PR, 11 de fevereiro de 2021

Maria Irena Lorini - Escrevente

*[Handwritten signatures]*

0146



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL BALDIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055612, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 05606469928, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05606469928	055612	DANIEL BALDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 08:55 SOB Nº 20210912405.  
PROTOCOLO: 210912405 DE 18/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101087894. CNPJ DA SEDE: 33390653000183.  
NIRE: 41807856081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.  
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

OM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(documento obrigatório)

**RAZÃO SOCIAL:** DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES

**CNPJ Nº:** 33.390.653/0001-83

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 4367 - Bairro Jardim Moreti - CEP 85.770-000.

**FONE:** (46) 99972-1472.

**MUNICÍPIO:** REALEZA

**ESTADO:** PARANÁ

O representante legal da empresa DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 30 de julho de 2021.



---

Daniel Roberto Corbari

RG: 8.395.430-2 / CPF: 049.228.779-16

Administrador

*om*



0147

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

**ANEXO VI**

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte**

**(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**RAZÃO SOCIAL:** DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES

**CNPJ Nº:** 33.390.653/0001-83

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 4367 - Bairro Jardim Moreti - CEP 85.770-000.

**FONE:** (46) 99972-1472.

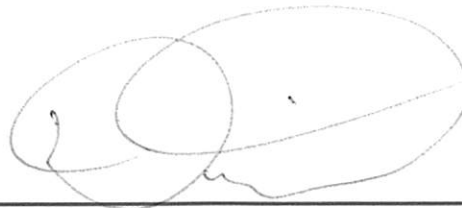
**MUNICÍPIO:** REALEZA

**ESTADO:** PARANÁ

O representante legal da empresa DANIEL ROBERTO CORBARI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 30 de julho de 2021.



Daniel Roberto Corbari

RG: 8.395.430-2 / CPF: 049.228.779-16

Administrador

om



0148



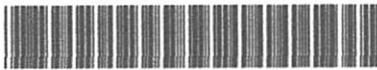
## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES			Protocolo: PRC2107766601
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807856081	CNPJ 33.390.653/0001-83	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/04/2019	Início de Atividade 17/04/2019
Endereço Completo Avenida Getúlio Vargas, Nº 4367, Jardim Moreti-Realiza/PR- CEP85770-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/02/2021	Número 20210912405	Ato/Eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DANIEL ROBERTO CORBARI Identidade: 83954302 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 049.228.779-16 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2021, às 15:36:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OF1ZOP91.



PRC2107766601

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

am

Pregão 46/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 33.390.653/0001-83 Fornecedor : DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

E-mail:

Endereço : AV GETULIO VARGAS 4367 - JD MORETI - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: DANIEL ROBERTO CORBARI

CPF: 049.228.779-16

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: AV GETULIO VARGAS 4367 - JD MORETI - Realeza/PR - CEP 85770-000

E-mail representante: corbaripersianas@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Cortina Blackout várias cores Cortina Blackout várias cores, com escurecimento de 80% Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entreteia plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m². Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	500,00	M²	104,48	Corbari Persianas	99,00	49.500,00
002	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio VARÃO CROMADO 28mm em alumínio, com ponteiros suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para varões instalados com tamanho superior a 2m, dev e-se acrescentar engate no meio.	400,00	M/L	35,53	Corbari Persianas	34,00	13.600,00
003	CORTINA Blackout várias cores CORTINA Blackout várias cores, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m². Incluindo o serviço de confecção e	500,00	M²	96,97	Corbari Persianas	92,00	46.000,00

0150



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 33.390.653/0001-83 Fornecedor: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

E-mail:

Endereço: AV GETULIO VARGAS 4367 - JD MORETI - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: DANIEL ROBERTO CORBARI

CPF: 049.228.779-16

RG:

Endereço representante: AV GETULIO VARGAS 4367 - JD MORETI - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante: corbaripersianas@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
004	instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE CORTINA Blackout várias cores CORTINA Blackout várias cores com estampa em Linho Montreal, com escurecimento de 80%, Composição 100% poliéster. Cortina com ilhoses plásticos cromados; Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm. Entretela plástica de 10 cm para fixação dos ilhoses; Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças; GRAMATURA: 217g/m². Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	250,00	M²	142,96	Corbari Persianas	139,00	34.750,00
005	Persiana Blecaute vertical em Tecido Persiana Blecaute vertical em Tecido 100% poliéster; - Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação. - Abertura dupla do meio para a direita e esquerda;- Trilho de alumínio - Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB - Tecido de fácil limpeza e lavável; - Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das laminas em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta	250,00	M²	185,55	Corbari Persianas	183,00	45.750,00

0101

om

Pregão 46/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 33.390.653/0001-83 Fornecedor : DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

Endereço : AV GETULIO VARGAS 4367 - JD MORETI - Realeza/PR - CEP 85770-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: DANIEL ROBERTO CORBARI

CPF: 049.228.779-16

RG:

Endereço representante: AV GETULIO VARGAS 4367 - JD MORETI - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante: corbaripersianas@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
006	resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE Serviço de Manutenção de Persianas Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos; Higienização; Inclusa 01 lavagem anual; Troca de peças quebradas;	200,00	M²	40,76	Corbari Persianas	39,00	7.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 197.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 197.400,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 20 dias

DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

CNPJ: 33.390.653/0001-83



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021  
Relatorio de Lances dos Fornecedores  
Pregão 46/2021

Objeto: Registro de preços para confecção e instalação de cortinas e persianas.

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0001	Cortina Blackout várias cores		500,00		
	Fornecedor:	21358 DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES	Corbari Persianas			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial:	99,00				
	1:	90,00				
	2:	90,00				
0001	0002	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio		400,00		
	Fornecedor:	21358 DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES	Corbari Persianas			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial:	34,00				
	1:	30,00				
	2:	30,00				
0001	0003	CORTINA Blackout várias cores		500,00		
	Fornecedor:	21358 DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES	Corbari Persianas			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial:	92,00				
	1:	80,00				
	2:	80,00				
0001	0004	CORTINA Blackout várias cores		250,00		
	Fornecedor:	21358 DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES	Corbari Persianas			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial:	139,00				
	1:	139,00				
	2:	139,00				
0001	0005	Persiana Blecaute vertical em Tecido		250,00		
	Fornecedor:	21358 DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES	Corbari Persianas			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial:	183,00				
	1:	183,00				
	2:	183,00				
0001	0006	Serviço de Manutenção de Persianas		200,00		
	Fornecedor:	21358 DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES	Corbari Persianas			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial:	39,00				
	1:	35,00				
	2:	35,00				



CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeiro



CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro



ANA SARA WELTER  
Membro

JANE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
JANE ALVES RODRIGUES

  
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES  
DANIEL ROBERTO CORBARI





# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Mapa da Licitação

### Pregão 46/2021

Equipamento

Página 1

Data abertura: 02/08/2021

Data julgamento: 02/08/2021

Data homologação:

CNPJ: 33.390.653/0001-83

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	Cortina Blackout várias cores	M <sup>2</sup>	500,00	90,00 * Corbari Persianas
002	VARÃO CROMADO 28mm em alumínio	M/L	400,00	30,00 * Corbari Persianas
003	CORTINA Blackout várias cores	M <sup>2</sup>	500,00	80,00 * Corbari Persianas
004	CORTINA Blackout várias cores	M <sup>2</sup>	250,00	139,00 * Corbari Persianas
005	Persiana Blecaute vertical em Tecid	M <sup>2</sup>	250,00	183,00 * Corbari Persianas
006	Serviço de Manutenção de Persianas	M <sup>2</sup>	200,00	35,00 * Corbari Persianas

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

184.500,00

CNPJ: 33.390.653/0001-83 - DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5527 q

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

02/08/2021 14:33:51



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 46/2021

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21358-6 DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES CNPJ: 33.390.653/0001-83 Telefone:								184.500,00	
Representante: 21357-8 DANIEL ROBERTO CORBARI									
Lote 001 - Lote 001								184.500,00	
001	27985 Cortina Blackout várias cores	M²	500,00	Classificado	Corbari Persianas		90,00	45.000,00	*
002	27986 VARÃO CROMADO 28mm em alumínio	M/L	400,00	Classificado	Corbari Persianas		30,00	12.000,00	*
003	27987 CORTINA Blackout várias cores	M²	500,00	Classificado	Corbari Persianas		80,00	40.000,00	*
004	27988 CORTINA Blackout várias cores	M²	250,00	Classificado	Corbari Persianas		139,00	34.750,00	*
005	27989 Persiana Blecaute vertical em Tecido	M²	250,00	Classificado	Corbari Persianas		183,00	45.750,00	*
006	27990 Serviço de Manutenção de Persianas	M²	200,00	Classificado	Corbari Persianas		35,00	7.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								184.500,00	

510

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.390.653/0001-83

**Razão Social:** DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 4367 / JARDIM MORETI / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042601120131744275

Informação obtida em 30/07/2021 10:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

em



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916**  
**CNPJ: 33.390.653/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:08:25 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **9977.7013.017A.BB4E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

om

0157



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023267569-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.390.653/0001-83

Nome: DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

0158



**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 43927/2021****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/03/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHTJZXC8A2BF

REQUERENTE: DANIEL ROBERTO CORBARI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52965

33.390.653/0001-83

52965

**ENDEREÇO**

Avenida Getulio Vargas, 4367 - Jardim Moretti CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Promoção de vendas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/01/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)

om

0159

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.390.653/0001-83

Certidão n°: 23197243/2021

Expedição: 30/07/2021, às 10:55:41

Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.390.653/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

**TITULAR**  
VILMO BEDIN  
**JURAMENTADO**  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES**

CNPJ 33.390.653/0001-83, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 29 de Julho de 2021

VILMO BEDIN

**VILMO** Assinado de  
forma digital  
**BEDIN:** por VILMO  
BEDIN:4279405  
**427940** 6972  
Dados:  
**56972** 2021.07.30  
17:47:54 -03'00'

Custas = R\$ 41,30  
Página 0001/0001

om

0161

Consolidação: Empresa		Grau: 5	Período:	01/2021 a 07/2021		
Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00	47.755,00	43.091,81	4.663,19
11		ATIVO CIRCULANTE	0,00	47.755,00	43.091,81	4.663,19
111		DISPONIBILIDADES	0,00	47.755,00	43.091,81	4.663,19
1111		CAIXA GERAL	0,00	47.755,00	43.091,81	4.663,19
11110001	1-9	CAIXA	0,00	47.755,00	43.091,81	4.663,19
2		PASSIVO	0,00	5.659,56	37.347,50	31.687,94
21		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	5.659,56	7.347,50	1.687,94
212		OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	5.659,56	7.347,50	1.687,94
2121		OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS	0,00	5.659,56	7.347,50	1.687,94
21210005	74-4	PROLABORE A PAGAR	0,00	4.895,00	4.895,00	0,00
21210006	75-2	INSS A PAGAR	0,00	484,00	605,00	121,00
21210016	85-0	SIMPLES NAC A RECOLHER	0,00	280,56	509,05	228,49
21210017	86-8	ICMS A RECOLHER	0,00	0,00	1.338,45	1.338,45
27		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
271		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
2711		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
27110001	130-9	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	44.923,00	17.898,25	27.024,75
31		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	44.923,00	17.898,25	27.024,75
311		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	17.898,25	-17.898,25
3111		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	17.898,25	-17.898,25
31110001	500-2	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	16.698,25	-16.698,25
31110002	501-1	VENDAS DE SERVICOS	0,00	0,00	1.200,00	-1.200,00
312		DEDUCOES DE VENDAS	0,00	1.847,50	0,00	1.847,50
3121		DEDUCOES DE VENDAS	0,00	1.847,50	0,00	1.847,50
31210001	510-0	ICMS S/VENDAS	0,00	1.338,45	0,00	1.338,45
31210004	513-4	SIMPLES S/FATURAMENTO	0,00	509,05	0,00	509,05
313		CUSTO PROD/MERCAD VENDIDA	0,00	37.183,25	0,00	37.183,25
3131		CUSTO PROD/MERCAD VENDIDA	0,00	37.183,25	0,00	37.183,25
31310002	531-2	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	37.183,25	0,00	37.183,25
314		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	5.892,25	0,00	5.892,25
3141		DESPESAS C/PESSOAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
31410011	580-1	PRO LABORE	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3143		UTILIDADES E SERVICOS	0,00	249,00	0,00	249,00
31430004	603-3	FRETES E CARRETOS	0,00	29,00	0,00	29,00
31430005	604-1	HONORARIOS PROFISSIONAIS	0,00	220,00	0,00	220,00
3146		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	143,25	0,00	143,25
31460001	660-2	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	143,25	0,00	143,25
		TOTAL GERAL	0,00	98.337,56	98.337,56	0,00

  
Daniel Baldin  
CPF 056.064.699-28  
CRC/PR 055612/O-0

Data da consulta: 31/07/2021 15:50:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 33.390.653/0001-83

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/04/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
17/04/2019	31/12/2020	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

am





0163

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916</b>	CNPJ <b>33.390.653/0001-83</b>
Data da Abertura <b>17/04/2019</b>	Data de Opção pelo SIMPEI <b>17/04/2019</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	1,00	5,00	57,95	57,95
02/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
03/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
04/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
05/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
06/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
07/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
08/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
09/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
10/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
11/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
12/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 15.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 48.010,00
Receita Bruta Total	R\$ 63.010,00
<b>Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não</b>	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/01/2021 19:18:03
Número do Recibo





0164



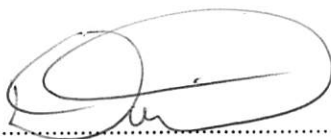
## DECLARAÇÃO QUE DISPENSA BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Eu, Daniel Roberto Corbari, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.395.430-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 049.228.779-16, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 4367, Bairro Moretti, CEP 85.770-000, , nº 3148, na cidade de Realeza, estado de PR, Representante Legal da empresa **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES ME**, inscrita no CNPJ 33.390.653/0001-83, Av. Getúlio Vargas, nº 4367, Bairro Moreti, CEP 85.770-000 , nº 3148, na cidade de Realeza, estado de PR

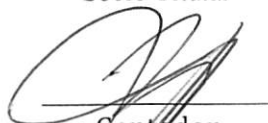
### DECLARO

Que a empresa está dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial por se tratar de Microempreendedor individual no ano de 2020.

Realeza, 02 de agosto de 2021.



Daniel Roberto Corbari  
CPF: 049.228.779-16  
RG 8.395.430-2 SESP/PR  
Sócio Titular



Contador  
Daniel Baldin  
CPF:056.064.699-28  
RG:8.345.484-9  
CRC:055.612/O-0

**Daniel Baldin**  
CPF 056.064.699-28  
CRC/PR 055612/O-0

om



0165



**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081**

**CLÁUSULA QUARTA:** O titular administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa passa ter como objetivo social a atividade: *CNAE 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de lapeçaria, cortinas e persianas; 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.*

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Realeza - Paraná, e assinam o presente instrumento.

Realeza - PR, 11 de fevereiro de 2021.



**DANIEL ROBERTO CORBARI**

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL****DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081**

**DANIEL ROBERTO CORBARI**, brasileiro, empresário, natural de Realeza - PR, nascido em 22/01/1986, solteiro, portador do R.G. nº 8.395.430-2 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 049.228.779-16, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, atualmente, na condição de titular administrador da empresa, **DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Realeza - Paraná, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.390.653/0001-83, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41807856081, em sessão realizada em 17/04/2019. Resolve **ALTERAR** seus atos, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social em virtude da alteração ocorrida, passa a ser o nome empresarial "**DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O titular **DANIEL ROBERTO CORBARI**, eleva o capital social, integralizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalente a 20.000 (vinte mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da alteração o Capital Social atual, subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, totalmente integralizadas, dividindo em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à 30.000 (trinta mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, integralizada pelo titular.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu DANIEL CORBARI, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em [endereço], declaro que a presente escritura pública é verdadeira e fielmente transcrita do original que se encontra em meu poder.

ROBERTO CORBARI, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em [endereço], reconhece a veracidade das informações acima declaradas por DANIEL CORBARI.



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR  
UNIVERSIDADE DA CUNHA NETO - TABELIÃO  
ROSÂNGELA SCARINATTI PAVAN - TABELIÃO SUBSTITUTA  
MARIANA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:  
046 3543-1181



1814934CVAAC0000001735211

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de: DANIEL  
ROBERTO CORBARI de que dou fe. Em test  
de  
verdade.

Realeza-PR, 11 de fevereiro de 2021

www.tabelionato.com.br

Mariana Lorini - Escrevente

om



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL BALDIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055612, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 05606469928, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05606469928	055612	DANIEL BALDIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 08:55 SOB Nº 20210912405.  
PROTOCOLO: 210912405 DE 18/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101087894. CNPJ DA SEDE: 33390653000183.  
NIRE: 41807856081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.  
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.390.653/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/04/2019	
NOME EMPRESARIAL DANIEL ROBERTO CORBARI PERSIANAS E DECORACOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORBARI PERSIANAS E DECORACOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Getulio Vargas	NÚMERO 4367	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO Jardim Moreti	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO corbaripersianas@gmail.com	TELEFONE (46) 9972-1472		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2021 às 16:24:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

om

0168

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES

**CNPJ Nº:** 33.390.653/0001-83

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 4367 - Bairro Jardim Moreti - CEP 85.770-000.

**FONE:** (46) 99972-1472.


**MUNICÍPIO:** REALEZA

**ESTADO:** PARANÁ

Nós da DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 30 de julho de 2021.



Daniel Roberto Corbari

RG: 8.395.430-2 / CPF: 049.228.779-16

Administrador

*am*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROPONENTE:** DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES

**CNPJ Nº:** 33.390.653/0001-83

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 4367 - Bairro Jardim Moreti - CEP 85.770-000.

**FONE:** (46) 99972-1472.

**MUNICÍPIO:** REALEZA

**ESTADO:** PARANÁ

A proponente DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 30 de julho de 2021.



Daniel Roberto Corbari

RG: 8.395.430-2 / CPF: 049.228.779-16

Administrador

om



C170

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2021**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio o Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e ANA SARA WELTER, designados conforme Portaria n° 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2021, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos) do presente ato convocatório. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES**, o Sr. Daniel Roberto Corbari. A empresa **JANE ALVES RODRIGUES E CIA LTDA**, apresentou documentos mas não cumpriu com os requisitos de credenciamento, o item 5.4.2 "*Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação*". Foi informado à representante da empresa, a Sra. Jane Alves Rodrigues que poderia permanecer até o final da sessão caso tivesse interesse em manifestar recurso, mas a mesma não quis ficar. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas, e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foi considerada como proposta válida, consagrando-se vencedora a empresa subsequente:



## DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>Cortina Blackout várias cores Cortina Blackout várias cores, com</p> <p>escurecimento de 80%</p> <p>Composição 100% poliéster.</p> <p>Cortina com ilhoses plásticos cromados;</p> <p>Costura das barras laterais em 4cm e de</p> <p>bainha no tamanho de 10cm.</p> <p>Entretela plástica de 10 cm para fixação</p> <p>dos ilhoses;</p> <p>Consumo do tecido utilizado parafabricação correspondente a 200% sobre a</p> <p>largura das peças;</p> <p>GRAMATURA: 217g/m².</p> <p>Incluindo o serviço de confecção e</p> <p>instalação de cortinas, no local solicitado.</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE DE NO</p> <p>MÍNIMO 01 ANO.</p> <p>CORES E ESTAMPAS A SEREM</p> <p>DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE</p>	Corbari Persianas	M²	500,00	90,00	45.000,00
1	2	<p>VARÃO CROMADO 28mm em alumínio VARÃO CROMADO 28mm em alumínio,</p> <p>com ponteiros suporte de engate, buchas e</p> <p>parafusos para instalação;</p> <p>Para varões instalados com tamanho</p> <p>superior a 2m, deve-se</p>	Corbari Persianas	M/L	400,00	30,00	12.000,00

om




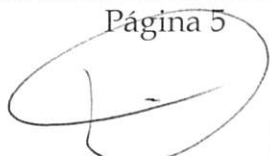
		acrescentar engate no meio.					
1	3	<p>CORTINA Blackout várias cores CORTINA Blackout várias cores, com</p> <p>escurecimento de 80%,</p> <p>Composição 100% poliéster.</p> <p>Cortina com costura na parte superior para passagem de varão de 28mm;</p> <p>Costura das barras laterais em 4cm e de bainha no tamanho de 10cm.</p> <p>Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças;</p> <p>GRAMATURA: 217g/m².</p> <p>Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado.</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO.</p> <p>CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE</p>	Corbari Persianas	M²	500,00	80,00	40.000,00
1	4	<p>CORTINA Blackout várias cores CORTINA Blackout várias cores com</p> <p>estampa em Linho Montreal, com escurecimento de 80%,</p> <p>Composição 100% poliéster.</p> <p>Cortina com ilhoses plásticos cromados;</p>	Corbari Persianas	M²	250,00	139,00	34.750,00

		<p>Costura das barras laterais em 4cm e de</p> <p>bainha no tamanho de 10cm.</p> <p>Entretela plástica de 10 cm para fixação</p> <p>dos ilhoses;</p> <p>Consumo do tecido utilizado para fabricação correspondente a 200% sobre a largura das peças;</p> <p>GRAMATURA: 217g/m<sup>2</sup>.</p> <p>Incluindo o serviço de confecção e</p> <p>instalação de cortinas, no local solicitado.</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE DE NO</p> <p>MÍNIMO 01 ANO.</p> <p>CORES E ESTAMPAS A SEREM</p> <p>DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE</p>					
1	5	<p>Persiana Blecaute vertical em Tecido Persiana Blecaute vertical em Tecido</p> <p>100% poliéster;</p> <p>- Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) + buchas + parafusos e suportes para instalação.</p> <p>- Abertura dupla do meio para a direita e esquerda;- Trilho de alumínio</p> <p>- Retenção de 85 % dos raios UVA e UVB</p> <p>- Tecido de fácil limpeza e lavável;</p>	Corbari Persianas	M <sup>2</sup>	250,00	183,00	45.750,00

		- Controle de luz através da corda de nylon; - Abertura das laminas em 180 ° graus; - Carrinhos acionados por corda de alta resistência. - Instalação inclusa. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE					
1	6	Serviço de Manutenção de Persianas Serviço de Manutenção de Persianas novas e também das já existentes em prédios públicos; Higienização; Inclusa 01 lavagem anual; Troca de peças quebradas;	Corbari Persianas	M <sup>2</sup>	200,00	35,00	7.000,00
TOTAL						184.500,00	

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação.


Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, verificou-se que a empresa apresentou a certidão negativa de débitos federais e certidão negativa de débitos estadual vencida, sendo assim foi concedido o





 0175

prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularidade fiscal tardia, conforme item 10.4.4 do edital. No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Pregoeira, equipe de apoio e pelo representante da proponente.

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES


Equipe de Apoio  
066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI

Pregoeira  
068.626.699-40

  
ANA SARA  
WELTER

Equipe de apoio  
072.454.189-69

  
DANIEL ROBERTO  
CORBARI

Daniel Roberto Corbari  
Percianas e Decorações

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO  
REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL TARDIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, foi analisado os documentos apresentados pela empresa: **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES**, a fim de efetuar a regularização conforme benefício de regularidade fiscal tardia concedido pelo Art. 48 da LC 147/2014 onde foi constatado que os mesmos, ou seja, certidão negativa de débitos federais, estadual e municipal vencidas, estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

  
CEZAR AUGUSTO

SOARES

Equipe de Apoio

066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40

  
ANA SARA

WELTER

Equipe de apoio

072.454.189-69

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 48317/2021****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHMJTXC8R29F

REQUERENTE: Planalto

PROTOCOLO:

FINALIDADE: JUDICIAL

RAZÃO SOCIAL: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52965

33.390.653/0001-83

52965

**ENDEREÇO**

Avenida Getulio Vargas, 4367 - Jardim Moretti CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/08/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)

0178



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024692926-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.390.653/0001-83**

Nome: **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES**  
**CNPJ: 33.390.653/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:22:57 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2022.

Código de controle da certidão: **DE68.850C.0E1E.11A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão